



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

---

CLODOALDO OLIVEIRA SILVA

**CASAMENTO HOMOAFETIVO NO BRASIL E  
CONSERVADORISMO CRISTÃO:  
EMBATES DISCURSIVOS ENTRE SILAS MALAFAIA E  
ABGLT (2007-2017)**

---

Londrina  
2021

CLODOALDO OLIVEIRA SILVA

**CASAMENTO HOMOAFETIVO NO BRASIL E  
CONSERVADORISMO CRISTÃO:  
EMBATES DISCURSIVOS ENTRE SILAS MALAFAIA E  
ABGLT (2007-2017)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Social da Universidade Estadual de Londrina - UEL, para a obtenção do título de Mestre em História Social (Linha de pesquisa: Territórios do Político)

Orientador: Prof. Dr. José Miguel Arias Neto

Londrina  
2021

C643

Silva, Clodoaldo Oliveira.

Casamento homoafetivo no Brasil e conservadorismo cristão: Embates discursivos entre Silas Malafaia e ABGLT (2007- 2017) / Clodoaldo Oliveira Silva. - Londrina, 2021. 91 f.

Orientador: José Miguel Arias Neto.

Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2021. Inclui bibliografia.

1. casamento homoafetivo - Tese. 2. família - Tese. 3. homossexualidade - Tese. 4. conservadorismo cristão - Tese. I. Arias Neto, José Miguel . II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História Social. III. Título.

CDU 93

CLODOALDO OLIVEIRA SILVA

**CASAMENTO HOMOAFETIVO NO BRASIL E  
CONSERVADORISMO CRISTÃO:  
EMBATES DISCURSIVOS ENTRE SILAS MALAFAIA E  
ABGLT (2007-2017)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Social da Universidade Estadual de Londrina - UEL, para a obtenção do título de Mestre em História Social (Linha de pesquisa: Territórios do Político)

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Orientador Dr José Miguel Arias Neto  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Profª Drª Rosemeri Moreira  
Universidade Estadual do Centro-Oeste -  
UNICENTRO

---

Profª Drª Silvia Cristina Martins de Souza e  
Silva  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Londrina, 09 de Abril de 2021.

## **AGRADECIMENTOS**

Gostaria de agradecer imensamente ao meu orientador, Professor Doutor José Miguel Arias Neto, por ter acreditado no meu projeto de pesquisa, desde o início, e depois, no desenvolvimento da pesquisa e dissertação, dando suporte e orientação necessárias para se chegar ao resultado final, essa dissertação de mestrado.

Agradeço também a Professora Doutora Edmeia Aparecida Ribeiro, que também auxiliou, desde a construção do projeto de pesquisa, e também com apontamentos extremamente relevantes, na qualificação, na leitura carinhosa, mas com rigor científico necessário, eterna gratidão.

Agradeço à UEL – Universidade Estadual de Londrina, por manter a excelência de seu programa de Mestrado, e possibilitar pesquisas com liberdade de expressão e ética, acima de tudo.

Estendo os agradecimentos à Professora Doutora Rosemeri Moreira, da UNICENTRO, pelos excelentes apontamentos no exame de qualificação, e pela leitura atenta e precisa do meu trabalho, assim como pelos apontamentos e discussões realizados em sua participação, na banca de defesa dessa dissertação.

Por fim, agradeço à Professora Doutora Silvia Cristina Martins de Souza e Silva, da UEL, pela participação na banca de defesa, pela leitura atenta e precisa dessa dissertação, e por todos os apontamentos e importantes críticas, necessárias para o amadurecimento de questões tão relevantes, quanto a apresentada, nessa jornada.

Dedico essa dissertação aos meus pais, Osvaldo Moreira da Silva ( *in memoriam*) e Izaltina Oliveira Silva, a Iza, por terem me ajudado nessa caminhada, para me tornar quem sou, hoje.

Estendo essa dedicatória ao meu grande amor, Neto Almeida, pela cumplicidade, companheirismo, apoio e por estar comigo, nesse mundo tão alucinado. A você, dedico todo o meu amor e por nós, essa dissertação de mestrado.

Aos amigos Edson Holtz, aos participantes do Grupo de Pesquisa do Professor Doutor José Miguel Arias Neto, da UEL, e a quem, direta ou indiretamente, teve sua parcela de contribuição com esse trabalho.

Por fim, a todas as vítimas fatais da pandemia de Coronavírus, que ceifou milhares de vidas, no Brasil e no mundo.

Não existe pecado do lado de baixo  
do Equador Vamos fazer um  
pecado rasgado, suado, a todo  
vapor  
(Vamos fazer um pecado safado debaixo  
do meu cobertor)Me deixa ser teu  
escracho, capacho, teu cacho  
Um riacho de amor  
Quando é lição de esculacho,  
olha aí, sai de baixoQue eu  
sou professor

Deixa a tristeza pra lá,  
vem comer, me jantar  
Sarapatel, caruru, tucupi,  
tacacá  
Vê se me usa,  
me abusa,  
lambuzaQue a  
tua cafuza  
Não pode esperar  
Deixa a tristeza pra lá,  
vem comer, me jantar  
Sarapatel, caruru, tucupi,  
tacacá  
Vê se me  
esgota, me bota  
na mesaQue a  
tua holandesa  
Não pode esperar

Não existe pecado do lado de baixo  
do equador Vamos fazer um  
pecado rasgado, suado a todo  
vaporMe deixa ser teu escracho,  
capacho, teu cacho  
Um riacho de amor  
Quando é missão de esculacho,  
olha aí, sai de baixoEu sou  
embaixador

(Não existe pecado ao sul do Equador – Chico Buarque)

SILVA, Clodoaldo Oliveira. **Casamento homoafetivo no Brasil e conservadorismo cristão: embates discursivos entre Silas Malafaia e ABGLT (2007-2013)**. 2021. 86 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2021.

## RESUMO

Essa dissertação procura refletir sobre os embates discursivos entre o conservadorismo cristão, representado pelo pastor Silas Malafaia, e a ABGLT, representante dos grupos LGBT's, a respeito da legitimação do casamento homoafetivo, no Brasil. Os embates são analisados a partir de fontes jurídicas e atuação do pastor Malafaia, em programas de televisão, especialmente seu programa denominado Vitória em Cristo. Nessa pesquisa, parte-se dos confrontos entre o pastor Silas Malafaia e a ABGLT, no campo político e jurídico, a partir de 2007, quando da luta pelo reconhecimento da união estável homoafetiva, por parte dos grupos LGBT's, e a atuação do conservadorismo cristão, representada por Malafaia, e em defesa da família tradicional e da liberdade de expressão e de culto. Assim, foram utilizadas como fontes a ADI 4277, a ADPF 132, O PLC 2285/2007, a Resolução do CNJ 175/2013 e as atuações do pastor Silas Malafaia, através de seu site, seu programa de televisão e atuação no cenário político nacional, sempre contra os direitos da população LGBT, onde insiste em contrariar a medicina e a ciência, e afirmar que a homossexualidade é um comportamento, e portanto aprendido, e defender a reversão do que denomina comportamento homossexual, como se fosse uma cura para uma doença, em que pese a ciência não considere mais a homossexualidade como patologia ou transtorno. Por outro lado, a ABGLT defende o direito dos homossexuais em constituir família, ampliando o conceito para a multiparentalidade, e defendendo o afeto como fundamento para o casamento. A base metodológica parte dos conceitos de discurso, enunciados e hipótese repressiva, de Michel Foucault, para se analisar a produção de verdades sobre o sexo, bem como a circularidade do poder, através dos enunciados e das práticas discursivas.

**Palavras-chave:** casamento; família; homossexualidade; conservadorismo cristão; homoafetivo.

SILVA, Clodoaldo Oliveira. **Casamento homoafetivo no Brasil e conservadorismo cristão: embates discursivos entre Silas Malafaia e ABGLT (2007-2013)**. 2021. 86 p. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2021.

## ABSTRACT

Cette thèse cherche à réfléchir sur les affrontements discursifs entre le conservatisme chrétien, représenté par le pasteur Silas Malafaia, et l'ABGLT, représentant des groupes LGBT, concernant la légitimation du mariage homosexuel au Brésil. Les affrontements sont analysés à partir de sources juridiques et du travail du pasteur Malafaia, sur des programmes de télévision, en particulier son programme intitulé Vitória em Cristo. Dans cette recherche, nous partons des confrontations entre le pasteur Silas Malafaia et l'ABGLT, dans le domaine politique et juridique, à partir de 2007, lorsque la lutte pour la reconnaissance de l'union homosexuelle stable, par les groupes LGBT, et la performance du conservatisme chrétien, représentée par Malafaia, et pour la défense de la famille traditionnelle et de la liberté d'expression et de culte. Ainsi, ADI 4277, ADPF 132, PLC 2285/2007, CNJ Resolution 175/2013 et les actions du pasteur Silas Malafaia ont été utilisées comme sources, à travers son site internet, son programme télévisé et ses performances sur la scène politique nationale. , toujours contre les droits de la population LGBT, où il insiste pour contredire la médecine et la science, et affirmer que l'homosexualité est un comportement, et donc appris, et défendre l'inverse de ce qu'il appelle le comportement homosexuel, comme s'il s'agissait d'un remède contre une maladie, malgré le fait que la science ne considère plus l'homosexualité comme une pathologie ou un trouble. D'autre part, l'ABGLT défend le droit des homosexuels à fonder une famille, élargissant le concept de multi-parentalité et défendant l'affection comme fondement du mariage. La base méthodologique part des concepts de discours, des déclarations et des hypothèses répressives de Michel Foucault, pour analyser la production de vérités sur le sexe, ainsi que la circularité du pouvoir, à travers des énoncés et des pratiques discursives.

**Key words:** mariage; famille; homosexualité; conservatisme chrétien; homoaffectif.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABGLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ADVEC	Assembleia de Deus Vitória em Cristo
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
IBDFAM	Instituto Brasileiro de Direito de Família
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis
OSCIP	Organização da sociedade civil de iniciativa privada
PGR	Procuradoria Geral da República
PLC	Projeto de Lei Complementar
STF	Supremo Tribunal Federal

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1 O DISCURSO E SEUS ENUNCIADOS: REFERENCIAL TEÓRICO PARA A ANÁLISE DOS EMBATES DISCURSIVOS</b> .....	17
1.1 DISCURSOS, ENUNCIADOS E CRÍTICA À HIPÓTESE REPRESSIVA .....	20
1.2 FONTES DA PESQUISA.....	23
1.3 METODOLOGIA E USO DOS DOCUMENTOS .....	25
1.4 ADVEC – ASSEMBLEIA DE DEUS VITÓRIA EM CRISTO.....	27
1.5 ABGLT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E INTERSEXO: FONTES JURÍDICAS .....	30
<b>2 NO CENTRO DO FURACÃO: OS EMBATES DISCURSIVOS ENTRE SILAS MALAFAIA E ABGLT</b> .....	32
2.1 SILAS MALAFAIA E HOMOSSEXUALIDADE: CONFLITOS E TENSÕES .....	37
2.2 ABGLT E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA POPULAÇÃO LGBT.....	2
2.3 OS EMBATES DISCURSIVOS ENTRE O CONSERVADORISMO CRISTÃO E A LUTA POR DIREITOS LGBT .....	43
<b>3 RESOLUÇÃO 175/2013 DO CNJ E CASAMENTO HOMOAFETIVO</b> ...	48
3.1 OS ENUNCIADOS CONSERVADORES CRISTÃOS E A DEFESA DA FAMÍLIA TRADICIONAL .....	48
3.2 ABGLT EM DEFESA DO DIREITO AO AFETO DA POPULAÇÃO LGBT .....	49
3.3 OS EMBATES DISCURSIVOS SOBRE O CASAMENTO HOMOAFETIVO .....	51
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	76
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	79

## INTRODUÇÃO

O Brasil, pós Constituição Federal de 1988, apresenta desafios a serem superados, sobretudo no que se refere à garantia do exercício pleno da cidadania e dos direitos civis e humanos. A Constituição Cidadã se caracteriza por marcar profundamente a transição entre um período ditatorial militar e uma democracia representativa e plural.

A Constituição Federal do Brasil expressa a garantia dos direitos dos cidadãos, em que pese existam grupos, na sociedade, excluídos do exercício dos direitos fundamentais. Esses deveriam ser tutelados, indistintamente, pelo Estado, por meio de leis ordinárias e complementares, decretos, portarias, resoluções, emendas constitucionais, enfim, pela ação do Legislativo.

Todavia, o período imediatamente anterior à promulgação da Carta Magna foi cruel, em relação aos direitos humanos e ao livre exercício da expressão e do pensamento. A ditadura militar, no Brasil, traz dor e sofrimento herdados das torturas, da censura, da truculência, da ausência de empatia e de altruísmo, mas também pela presença de heróis e heroínas que, em seu anonimato ou não, acreditaram em uma sociedade mais justa, democrática e igualitária, e deram suas vidas por esses ideais.

Assim, a partir da Constituição de 1988, o país recomeça a sua construção democrática, ou ressignificação do que é democracia, retornando gradativamente a participação política dos cidadãos, por meio das eleições diretas, e na elaboração das leis. A sociedade brasileira se abre a um mundo diferente do vivido no período ditatorial, e a tutela do Estado se torna mais efetiva.

Contudo, tal abertura política se demonstrou seletiva, uma vez que os partidos políticos, ou seus líderes e parlamentares, detêm, até o momento, a prerrogativa de escolher o que é demanda e o que é acessório, supérfluo, irrelevante. Em outras palavras, as preocupações legislativas possuem temas específicos, e apresentam impedimentos ou resistências em discutir e legislar sobre outros temas específicos, principalmente quando a pauta envolve questões de interesse religioso.

As preocupações de cunho econômico, ou de matérias tributárias e orçamentárias, prevalecem.

Todavia, a sociedade é dinâmica, e a evolução independe de legislação, ou sequer sofre limitação do arbítrio dos legisladores. É assim que temas considerados

polêmicos, por supostamente ofenderem uma moral construída historicamente e, portanto, viciada e precária, assombram a sociedade conservadora e avessa à evolução dos costumes.

Temas de extrema relevância, tais como aborto, multiparentalidade, união estável, divórcio, concubinato, adoção, uso do nome social para pessoas trans, casamento homoafetivo, tipificação penal da homofobia e transfobia, dentre outros, compõem o interesse legislativo, após longas décadas de lutas e discussões que deveriam se preocupar com aspectos técnicos, mas que, em sua fundamentação, se utilizam da moralidade, e mais, na maioria das vezes, moralidade de determinadas igrejas cristãs.

Portanto, a contemporaneidade das discussões sobre a legitimidade do casamento homoafetivo, objeto da pesquisa, bem como sua relevância, se dá justamente quando, a partir da Resolução 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, se reconhece, no Brasil, o casamento homoafetivo, e a obrigação dos Cartórios de Registro Civil em realizar esses casamentos.

O que deveria ser um ato civil corriqueiro, uma vez que o casamento, no Direito Civil, se trata de um contrato, se converte em polêmica, por parte, sobretudo, de alguns grupos religiosos cristãos, que interpretam o casamento homoafetivo como afronta à dita família tradicional e às leis de Deus.

A constituição de uma família, por meio do casamento civil, evoca a ideia de procriação, segundo esses grupos religiosos, e portanto, uma suposta tentativa dos grupos LGBT em destruir a sagrada família tradicional, ou seja, a família constituída por homem e mulher, heteronormativa, submissa à moralidade cristã, e cuja formação objetiva a procriação. Esses embates são liderados sobretudo, no Brasil, pelo pastor Silas Malafaia, da Igreja Assembleiade Deus Vitória em Cristo – ADVEC, e seguido pela bancada evangélica, no Legislativo.

A bancada evangélica foi iniciada pela eleição de pastores evangélicos, sobretudo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, desde 1986, e que consideram ser a política “coisa do diabo”. Posteriormente, foram se organizando, para a defesa do que entendem como moralidade cristã e tradicionalismo. Aqui, se encontra o braço político do conservadorismo cristão, no Brasil<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup>Para mais informações, ver <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/9/17/brasil/35.html>. Acesso em 20 de Fevereiro de 2021, às 11:09.

Depreende-se que o conceito heteronormativo de família, ou seja, a união entre homem e mulher, para fins de procriação, foi naturalizado e sacralizado, por esses grupos religiosos específicos, movidos pelo conservadorismo cristão, defensor dos princípios e dogmas de suas respectivas igrejas, mas tendo em comum a leitura fundamentalista da Bíblia. Assim, essa dissertação parte dos embates entre o conservadorismo cristão, materializado nos enunciados do pastor Silas Malafaia, fundador da Assembleia de Deus Vitória em Cristo, e da atuação da ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Transexuais, Travestis, Bissexuais -, em defesa dos direitos da população LGBT, no Brasil.

Silas Malafaia é um pastor da Assembleia de Deus Vitória em Cristo, igreja fundada por ele, que é uma ramificação da Assembleia de Deus tradicional. Influente no meio pentecostal e até mesmo não pentecostal, é presidente da ADVEC - Assembleia de Deus Vitória em Cristo.

Malafaia se destaca por sua atuação midiática, pois é fundador de uma editora e uma gravadora *gospel*, além de ter programas de televisão e trânsito livre no cenário político contemporâneo, compondo a Frente Parlamentar Evangélica.

Malafaia também possui formação em Psicologia, embora atue como líder religioso. Tem se destacado em sua atuação no campo da política, não exercendo cargo, mas influência por meio do uso de canais de televisão, bem como liderando os grupos conservadores com cargo no Legislativo e Executivo.

O destaque se dá na rejeição aos homossexuais e, por consequência, no combate aos direitos da população LGBT. Assim, Malafaia afirma que a homossexualidade, ou homossexualismo (como ele denomina) é um comportamento adquirido e, portanto, passível de ressocialização.

Por outro lado, a ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Transexuais, Travestis e Bissexuais - figura na defesa dos direitos LGBT's, no cenário nacional e até mesmo internacional.

A ABGLT, sobretudo na figura de Toni Reis, fundador e presidente do grupo Dignidade, de defesa dos interesses LGBT's, se apresenta como a voz que se busca o reconhecimento de direitos da população LGBT, e conseqüentemente, incomoda os grupos reacionários, defensores da manutenção do conservadorismo e da heteronormatividade.

A hipótese desse trabalho parte da análise dos enunciados, reveladores do

discurso produtor de verdades sobre o sexo, reproduzidos pelo conservadorismo cristão de Silas Malafaia, por um lado, e da ABGLT, de outro, para se discutir o casamento homoafetivo, no Brasil.

Inicialmente, o ano de 2007 apresenta o Projeto de Lei número 2285/2007, de autoria do deputado Sérgio Barradas Carneiro, do Partido dos Trabalhadores da Bahia - PT-BA, e que propôs o Estatuto das Famílias, visando o reconhecimento das uniões estáveis homoafetivas e da multiparentalidade.

Na proposta do PL 2285/2007, família passava a ser um conceito mais amplo do que o conceito de tradicional família heterossexual, presente no Código Civil Brasileiro.

Silas Malafaia promoveu uma campanha nas redes sociais e em seus programas televisivos, para incitar seus fiéis a defenderem os interesses da família tradicional, já definida, e pressionarem o Senado a votar contra a aprovação e reconhecimento da união estável homoafetiva<sup>2</sup>.

Em contrapartida, a ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - atuava, no âmbito jurídico, buscando o reconhecimento da união estável homoafetiva, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4277, que também foi utilizada como fonte dessa pesquisa.

A partir dos embates entre Silas Malafaia e a ABGLT, as demandas LGBT's passaram a contar com a oposição do conservadorismo cristão, em relação a pautas importantes, como a legalização do casamento homoafetivo ou igualitário, a criminalização da homofobia e da transfobia, o direito de uso do nome social aos transgêneros, o direito à adoção por casais homoafetivos. O pastor Silas Malafaia apresenta influência significativa, no cenário político e até mesmo eleitoral, de forma a incentivar o apoio da população evangélica a determinados candidatos alinhados ao conservadorismo cristão, e também contribui com a descredibilização

---

<sup>2</sup> Para ver a campanha de Silas Malafaia contra o reconhecimento da união estável homoafetiva, ver <https://folhagospel.com/silas-malafaia-faz-campanha-para-que-stj-nao-valide-casamento-lesbico/> A origem desses embates se dá na produção de verdades sobre o sexo, e sobre a homossexualidade, ponto de tensão entre os dois grupos, aqui abordados.

dos defensores dos direitos LGBTs, se utilizando de informações inverídicas, denominadas *fake news*.

Portanto, a partir da atuação política tanto de Malafaia quanto da ABGLT, foi possível identificar os enunciados de cada grupo, a produção das verdades e a influência sobre a sociedade.

O recorte temporal vai até 2017, porque no ano de 2013, foi aprovada a Resolução 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça e, portanto, o casamento homoafetivo conseguiu a tutela jurisdicional, ainda que de forma não definitiva.

Desse modo, após a aprovação da Resolução 175/2013, se fez necessária a análise dos anos iniciais da vigência dessa normativa, para levar em consideração os embates discursivos sobre o tema.

A dissertação apresenta cinco partes, inclusive introdução e considerações finais.

No primeiro capítulo, será apresentado o referencial teórico para a pesquisa, que parte dos conceitos de discurso, enunciados e relações de poder, na ótica de Michel Foucault, com o intuito de compreender os embates discursivos.

Nesse sentido, a pesquisa objetiva, ao evidenciar o discurso e suas táticas, abrir um espaço de discussão em torno dos enunciados do conservadorismo cristão de Silas Malafaia e da defesa dos interesses LGBT's, por parte da ABGLT.

Considera-se a crítica da hipótese repressiva freudiana, feita por Michel Foucault, que identifica a repressão da sexualidade, no século XVIII, mas que no século anterior, não existia tanto pudor sobre as questões relativas ao sexo e às suas práticas.

Portanto, a rejeição à hipótese repressiva destaca que a repressão se constitui em tática ou dispositivo de poder, por meio do silenciamento de determinados saberes sobre o sexo.

Assim, quem produz as verdades sobre o sexo, a partir dos enunciados que sustentam um discurso, detêm o poder sobre os indivíduos.

Ainda no primeiro capítulo, são apresentadas as fontes utilizadas no desenvolvimento da pesquisa, para promover os embates entre a ADVEC - Assembleia de Deus Vitória em Cristo, fundada pelo pastor Silas Malafaia, e a ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo.

O segundo capítulo expõe os embates discursivos entre Silas Malafaia e a ABGLT. Assim, os enunciados do pastor Silas Malafaia em relação à família tradicional e aos ideais do conservadorismo cristão são expostos, quando se evidencia a análise do pastor relativa à homossexualidade.

Malafaia defende, em nome do conservadorismo cristão, que o homossexualismo<sup>3</sup> é um comportamento e, portanto, adquirido.

Partindo dessa premissa, o pastor sustenta que os homossexuais podem ter liberdade em sua opção sexual (o pastor também não considera a expressão “orientação sexual”, e insiste se tratar de opção), mas sem a tutelado Estado.

A ABGLT, por sua vez, terá seus enunciados analisados na ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277, onde defende os direitos dos homossexuais, bem como a ideia de que a orientação sexual é inata e, portanto, deve ser respeitada e tutelada pelo Estado.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade visa impedir a manutenção de alguma medida ou comportamento inconstitucional, ou seja, que não esteja previsto na Constituição Federal, ou omissão legislativa. Considerando que a ADI foi utilizada como fonte de pesquisa, faz-se necessário compreender o que é a Ação Direta de Inconstitucionalidade, para buscar a intencionalidade de seus enunciados.

Por fim, o segundo capítulo traz alguns embates discursivos entre os conservadores cristãos e a ABGLT, no tocante ao reconhecimento dos direitos da população LGBT, de forma genérica.

O terceiro capítulo promove os embates discursivos entre os discursos do pastor Silas Malafaia e a defesa do casamento homoafetivo, por parte da ABGLT.

Nesse capítulo, a atuação do biopoder<sup>4</sup> é mais perceptível, e por meio da análise desse dispositivo se tratará da evolução do direito ao casamento igualitário, ou homoafetivo, das perseguições moralistas e religiosas, e da visibilidade e direito à

---

<sup>3</sup> O conceito “homossexualismo” refere-se à doença, mas preservado aqui, por ser utilizado pelos conservadores cristãos. Ressalta-se que o termo correto é homossexualidade.

<sup>4</sup> O conceito de biopoder é utilizado por Foucault para designar os dois modos através dos quais o poder se configurou na sociedade ocidental a partir do século XVII, a saber, o poder disciplinar – também chamado de anátomo-política – e a biopolítica. O biopoder é um poder que se exerce sobre a vida, seja diretamente sobre a vida de cada pessoa em particular, seja por meio de uma ação sobre a vida das pessoas enquanto membros de uma população, compondo assim uma espécie de „naturalidade biológica“. Temos então, por um lado, um poder direcionado à sujeição e à disciplinarização dos corpos - disciplinar - e, por outro, o controle das populações, isto é, o poder referido à figura do Estado – a biopolítica.

existência dos indivíduos LGBT's.

Num primeiro momento, o capítulo apresenta a Resolução 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ -, que garante, ainda que precariamente, os direitos da população LGBT em relação ao casamento.

Precariamente, porque a Resolução do CNJ é um mandamento administrativo, que vincula o Poder Judiciário, mas que não tem força de lei. Para ter eficácia plena, o direito ao casamento homoafetivo deveria ser recepcionado pelo Código Civil.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a eficácia da Resolução, e até o momento, os direitos quanto ao casamento homoafetivo possuem o respaldo do ordenamento jurídico nacional.

Para se conquistar o direito ao casamento, a ABGLT defendeu a população LGBT em audiência pública, conforme será exposto, e no sistema judiciário, através de atuação direta nas ações envolvendo esses direitos.

Em contrapartida, o conservadorismo cristão, liderado pelo pastor Silas Malafaia, também atuou junto ao cenário político, promovendo discussões, campanhas por mídias e redes sociais, buscando o apoio da população contra o avanço dos direitos LGBT's, especificamente, aqui, a respeito do casamento. Neste sentido, o capítulo tem um desfecho propondo os embates discursivos entre Silas Malafaia, com a defesa da família tradicional, e a ABGLT, com a defesa da família homoafetiva e até mesmo multiparental.

Espera-se, enfim, alimentar e fomentar o necessário debate e produção acadêmica relativa às lutas sociais da população LGBT, no Brasil, bem como a superação de preconceitos e estruturas sociais anacrônicas.

## 1 O DISCURSO E SEUS ENUNCIADOS: REFERENCIAL TEÓRICO PARA A ANÁLISE DOS EMBATES DISCURSIVOS

A sexualidade e seus desdobramentos, em específico a orientação sexual dos indivíduos, jamais desapareceu de qualquer configuração social ou política, independentemente do período histórico considerado, em que pese os embates em torno dessa realidade tenham sofrido alterações significativas, em decorrência dos arranjos sociais e de suas peculiaridades.

O conceito “homossexualidade” é relativamente recente, encontrado supostamente pela primeira vez em uma carta, dirigida ao Ministro da Justiça da Alemanha do Norte, em 1869, cujo teor versava sobre perseguições políticas contra pessoas que mantinham relações sexuais com indivíduos do mesmo sexo.<sup>5</sup>

Independentemente da definição ou conceituação das condutas homoeróticas, elas coexistem, em épocas de perseguição, discriminação, intolerância, torturas, em nome ora de uma religião, ora de determinada ordem normativa social e moral, com grupos formados por indivíduos defensores de uma suposta “naturalidade” relativa à sexualidade, ainda que, paradoxalmente, como na Antiguidade Clássica, os relacionamentos homoeróticos tivessem o sentido de ritos de passagem ou compusessem a educação dos jovens e, portanto, não somente fossem aceitos, mas, sobretudo, incentivados.

### 1.1. DISCURSOS, ENUNCIADOS E CRÍTICA À HIPÓTESE REPRESSIVA

Para analisar os embates discursivos que envolvem a orientação sexual e suas características e peculiaridades, se faz necessária a compreensão da distinção entre discurso e enunciado. Em Michel Foucault, o discurso é composto por um conjunto de enunciados, sob uma dada formação discursiva, praticado e reiterado ao longo do tempo.

Nesse sentido, só é possível evidenciar uma formação discursiva se houver

---

<sup>5</sup> BRANDÃO, Débora Vanessa Caús. **Parcerias homossexuais: aspectos jurídicos**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2002.

regularidade de enunciados ditos, não enquanto abstração, mas internalizados pelos indivíduos. Portanto, o discurso sempre está atrelado a uma prática discursiva, em sua realidade, por meio dos enunciados ditos e reproduzidos cultural e socialmente<sup>6</sup>.

A formação dos discursos, segundo Foucault, ou a possibilidade de análise destes, se dá através do que ele denomina arqueologia, ou método arqueológico. Em sua obra “A arqueologia do saber”, o autor define o discurso como sendo o “conjunto de enunciados que provém de um mesmo sistema de formação; deste modo se poderia falar de discurso clínico, discurso econômico, discurso da história natural, discursopsiquiátrico”<sup>7</sup>.

Infer-se uma evidência essencial, sem a qual não há como levar a cabo uma análise de produção, propagação e manutenção de discursos. A evidência é a de que o discurso é um fenômeno social, que fala, através dos enunciados, pelos sujeitos. Em outras palavras, os indivíduos não produzem discursos, mas reproduzem, por meio dos enunciados, com fundamento em discursos pré-existentes e consolidados na sociedade, por meio da reiteração e da subjetivação.

O discurso é o responsável por conduzir as reflexões, pois todos são cooptados por ele. Há uma relação entre saber e poder, em Foucault.

Dada a premissa de que todos são cooptados pelo discurso, por meio dos enunciados, decorre que, em consequência, os discursos definem o que é permitido e o que é proibido, através do que Foucault denomina “intervenção”.

Essa pesquisa se insere na relação existente entre a sexualidade e os enunciados sobre o sexo, reproduzidos cultural e socialmente, e que são fundamentais para a compreensão dos embates discursivos acerca do casamento homoafetivo.

Michel Foucault alinha a ascensão das preocupações políticas, sociais, econômicas e técnicas sobre o sexo ao fato de se estabelecerem critérios sobre o que dizer e o que não dizer. Ou o que fazer e o que não fazer. Os silêncios, segundo Foucault, constituem estratégias e dispositivos que atravessam os discursos, de forma a determinar o que é permitido e o que é proibido, o que é normal e o que é anormal,

---

<sup>6</sup> FOUCAULT, Michel. As formações discursivas. IN: **A arqueologia do saber**. 8ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. p. 47

<sup>7</sup> FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France. pronunciada em 02 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola, 1996. p. 5.

o que é saudável e o que é patológico.

Diz-se que no início do século XVII ainda vigorava uma certa franqueza. As práticas não procuravam o segredo; as palavras eram ditas sem reticência excessiva e as coisas, sem demasiado disfarce; tinha-se com o ilícito uma tolerante familiaridade. Eram frouxos os códigos da grosseria, da obscenidade, dadedência, se comparadas com os do século XIX. Gestos diretos, discursos sem vergonha, transgressões visíveis, anatomias mostradas e facilmente misturadas, crianças astutas vagando, sem incômodo nem escândalo, entre os risos dos adultos. Os corpos “pavoneavam” e um rápido crepúsculo se teria seguido à luz meridiana, até as noites monótonas da burguesia vitoriana. A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca e absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir.<sup>8</sup>

O discurso, ainda, deve considerar os enunciados como condição de sua existência, uma vez que os enunciados alimentam o discurso, e por essa razão, os enunciados são disseminados social e culturalmente, através das diferentes instituições sociais, e dentre essas, destacam-se, para essa abordagem, a igreja e os partidos políticos, bem como as organizações sociais.

Portanto, em termos metodológicos, não há análise de discurso sem se utilizar da arqueologia e da genealogia.

Todo discurso tem uma pretensão, que se caracteriza por se utilizar dos enunciados, para sua consolidação na sociedade. Portanto, os enunciados são a base das técnicas discursivas, no intuito de convencer e até mesmo determinar os contornos de cada sociedade, por intermédio de técnicas de subjetivação dos sujeitos.

Sendo assim, as técnicas de assujeitamento possibilitam a imposição de normas de conduta e a produção de verdades. Foucault afirma que

Ao invés de tomar a palavra, gostaria de ser envolvido por ela e levado bem além de todo começo possível. Gostaria de perceber que no momento de falar uma voz sem nome me precedia há muito tempo [...]. Não haveria, portanto, começo; e em vez de ser aquele de quem parte o discurso, eu seria, antes o acaso de seu desenrolar, uma estreita lacuna, o ponto de seu desaparecimento possível.<sup>9</sup>

Foucault não se limita à simples delimitação do falar ou não sobre sexo, mas entende os enunciados como dispositivos de gestão, de administração dos instintos, e a proliferação do discurso sobre sexo e reprodução se traduz na crítica à hipótese repressiva. O sexo passa a ser questão de polícia, ou de Estado, por meio de discursos

<sup>8</sup> FOUCAULT, Michel. *op. cit.* 1984.

<sup>9</sup> FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France. Pronunciada em 02 de dezembro de 1970. São Paulo: Loyola, 1996. p. 5.

moralizantes, e não única e exclusivamente pela proibição religiosa. A reprodução, por meio do sexo, atinge o patamar de discurso médico, e a ausência de reprodução remete à patologia.

Considerando questões demográficas, políticas, econômicas, o Estado passa a definir, pela produção e disseminação de enunciados, o uso que os cidadãos fazem do sexo, em uma espécie de disputa entre indivíduos e Estado, e essa articulação discursiva, formada por uma rede que envolve a medicalização, pedagogia e estruturas familiares, possibilita a manutenção e o fortalecimento do poder político estatal<sup>10</sup>.

Quais instituições passam a manter os discursos sobre sexo, nas determinações da hipótese repressiva? A família, a Igreja, a escola e os saberes oficiais.

A medicina fornece as táticas discursivas, através de seus enunciados, para superar o medo do inferno e da danação, presentes no discurso conservador cristão, conferindo-lhes cientificidade, e a positivação do sexo define e delimita, por meio da medicina, as fronteiras entre o normal e o patológico. Surgem os conceitos de onanismo, doença dos nervos, perversões sexuais e, nesse rol, a homossexualidade é classificada como patologia.

Especificamente em relação à homossexualidade, a medicina, a partir do século XIX, associou as condutas homossexuais à imoralidade, devassidão, promiscuidade e transtornos sexuais<sup>11</sup>. Desenvolvem-se dois domínios distintos da sexualidade, oriundos da medicina: a biologia da reprodução e a medicina do sexo, subordinada às regras preestabelecidas, cuja afronta promoveria deformações físicas, emocionais, sociais.

Alain Corbin<sup>12</sup> ressalta que o homossexual possui características adquiridas, o que constitui modos de sentir. Nesse sentido, deixa de ser visto como pecador e passa a ser considerado doente. A medicina apontou, inclusive, as possibilidades de tratamento, que incluíam hipnose, ginástica, vida ao ar livre, castidade e a busca pela

---

<sup>10</sup> Ver ARIÈS, Philippe. Reflexões sobre a história da homossexualidade. In: ARIÈS, Philippe; BÉJIN, André (Org.). **Sexualidades ocidentais: contribuições para a história e para a sociologia da sexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 77-92.

<sup>11</sup> Idem. *Ibidem*.

<sup>12</sup> CORBIN, Alain. Bastidores. In: PERROT, Michelle (Org.). **História da vida privada: da Revolução Francesa à Primeira Guerra**. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

satisfação por meio dos serviços de prostitutas.

O saber científico analisava, classificava e medicalizava, a partir do século XVIII, as práticas sexuais classificadas como patológicas, em conformidade com o imperativo da monogamia heterossexual e da reprodução, voltando-se especificamente para o combate dos comportamentos e condutas que ameaçavam o padrão heteronormativo. Assim,

(...) antes do século XIX a homossexualidade existia, mas o (a) homossexual não. (...) embora a homossexualidade tenha existido em todos os tipos de sociedade, em todos os tempos, e tenha sido, sob diversas formas, aceita ou rejeitada, como parte dos costumes e dos hábitos sociais dessas sociedades, somente a partir do século XIX e nas sociedades industrializadas ocidentais é que se desenvolveu uma categoria homossexual distintiva e uma identidade a ela associada.<sup>13</sup>

Portanto, não há que se reduzir os enunciados sobre o sexo à repressão ou proibição, e sim às determinações discursivas sobre o tema. Por meio da rejeição à hipótese repressiva freudiana, Foucault defende a necessidade de se falar sobre sexo; não se proibiu falar sobre sexo, mas se definiu a forma como sealaria. Nesse aspecto, haviam locais onde se falava sobre o sexo e suas particularidades, como estratégia de propagação de enunciados, numa dinâmica que se traduzia como sustentáculo capaz de manter o poder sobre a produção das verdades acerca do sexo.

E quais espaços se converteram em locais de propagação dos enunciados sobre sexo? Na igreja, nos consultórios médicos, na escola, mas se mantendo o silêncio entre pais e filhos, ou nos locais de trabalho.

Portanto, não se trata de repressão, e sim de proliferação dos discursos, por meio dos enunciados produzidos nas instituições, em táticas de produção de verdades disseminadas por meio das relações sociais.

Segundo Foucault, essas mesmas instituições, reguladoras das produções e propagação das verdades sobre o sexo, incentivavam as confissões, nas igrejas, como forma de colocar o sexo em discurso, e daí a sexualidade sendo considerada fenômeno social<sup>14</sup>.

Ao se produzir o discurso regulatório do sexo, do uso do corpo e da constituição da vida, esses dispositivos de sexualidade, amparados na hipótese repressiva e na

---

<sup>13</sup> WEEKS, Jeffrey. *O corpo e a sexualidade*. In: LOURO, G. L. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. pp. 35-82.

<sup>14</sup> FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 2001. p. 34.

intervenção, produz valores morais e verdades que são reproduzidas, por meio dos enunciados, e atuam no processo de subjetivação dos sujeitos, controlando os corpos e as formas de prazer.

Isto posto, a subjetividade se vincula às relações de poder, atuando não somente no controle e manutenção de discursos controladores da sociedade, mas os constituindo. Portanto, toda subjetividade não passa de uma construção histórica, por meio da relação entre o assujeitamento dos indivíduos e os discursos produzidos, ou as verdades sobre os sujeitos.

Estes discursos de verdade sobre a sexualidade e, mais especificamente, sobre a homossexualidade, agiram no sentido de submeter os indivíduos à norma, interferindo em sua percepção do outro e em sua própria autocompreensão. Essa tecnologia do poder, capaz de incidir sobre os corpos e mudar (ou moldar) os comportamentos, é também, como corrobora Foucault, uma tecnologia política dos indivíduos, um poder ortopédico que se põe a consertar, alinhar seu comportamento.<sup>15</sup>

A análise do conceito de discurso, de Michel Foucault, nesse sentido, se revela competente, para desvelar, nos embates discursivos entre o conservadorismo cristão de Silas Malafaia e os enunciados dos movimentos LGBTs, as intencionalidades de cada grupo, os enunciados que produzem e, por consequência, a produção de verdades sobre o tema.

A problematização dos discursos sobre o sexo, produzidos e reproduzidos pelo conservadorismo cristão, aqui representado por Silas Malafaia, por questões metodológicas, se revela necessária, portanto, para tentar compreender como estes discursos sustentam a homossexualidade como uma forma desviante e inadequada da vivência da sexualidade, vista por esse grupo como anomalia ou anormalidade, como uma espécie de antinatureza, e para compreender como concorrem para a manutenção de um ideal regulatório heteronormativo na sociedade.

Esta preocupação com a construção discursiva da homossexualidade encontra ecos na perspectiva foucaultiana de discurso, segundo a qual o sujeito não é uma essência que preexiste à sua construção na e através da linguagem, e o discurso, neste sentido, configura-se como um espaço de luta privilegiado, dada a consolidação

---

<sup>15</sup> ORTEGA, Francisco. *Da ascese à bio-ascese ou do corpo submetido à submissão ao corpo*. In: RAGO, Margareth; ORLANDI, Luiz B. Lacerda; VEIGA-NETO, Alfredo (orgs.). **Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzscheanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

dos sentidos, que se pretendem hegemônicos.

## 1.2. FONTES DA PESQUISA

O objeto principal dessa análise é o casamento homoafetivo, e os embates discursivos em torno dele. Entretanto, se faz necessário identificar o contexto político e social das discussões sobre o conceito de família, para daí, discutir o casamento.

Assim, o Projeto de Lei denominado “Estatuto da Família” se revela fonte relevante, por se tratar de documento legislativo e, portanto, promotor de debates políticos e sociais a respeito da efervescência dos enunciados sobre o casamento homoafetivo e o conceito de família.

Foram também selecionados, para a pesquisa, dois Projetos de Lei, que tratam do tema “família”, sendo um, o Projeto de Lei número 2285/2007, de autoria do deputado Sérgio Barradas Carneiro, do Partido dos Trabalhadores (PT) da Bahia, e outro, o Projeto de Lei 6583/2013, do deputado Anderson Ferreira, do Partido Republicano de Pernambuco.

Ainda, a ADI 4277/DF (Ação Declaratória de Inconstitucionalidade), proposta pela Procuradoria Geral da República, na qual duas entidades são destaque, na luta pelos direitos LGBTs, figurando como *amicus curiae*<sup>16</sup>, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip - denominada Conectas Direitos Humanos, em parceria com a ABGLT, e a ADPF 132/RJ (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), proposta pelo Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, em 2008, que tratam da legitimidade da união estável homoafetiva.

Por fim, a Resolução 175/2013 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça -, que trata da obrigatoriedade dos cartórios de registro civil em realizar casamento igualitário, no Brasil.

A metodologia de análise dos documentos legislativos levará em consideração o que se aponta, como relevante, na discussão acerca da união entre pessoas do mesmo sexo, ou seja, homoafetivas.

---

<sup>16</sup> *Amicus curiae* é um instituto jurídico, do direito processual civil, no qual, fundamentalmente, um terceiro, ingressa no processo, para auxiliar na resolução de questões específicas, oferecendo esclarecimentos. É uma espécie de parceria ou colaboração. No caso específico da ADI 4277/DF, a Conectas Direitos Humanos e a ABGLT ingressaram na ADI, na condição de *amicus curiae*.

Em relação ao Projeto de Lei 2285/2007<sup>17</sup>, se vislumbra, no Artigo 68, a definição de união estável homoafetiva, trazendo o entendimento de que duas pessoas do mesmo sexo, em união estável, constituem uma família, conforme segue: Art. 68. É reconhecida como entidade familiar a união entre duas pessoas de mesmo sexo, que mantenham convivência pública, contínua, duradoura, com objetivo de constituição de família, aplicando-se, no que couber, as regras concernentes à união estável.

A justificativa para a apresentação do Projeto de Lei 2285/2007, intitulado 'Estatuto das Famílias', foi o de reconhecimento legislativo a respeitadas configurações familiares existentes, que não se limitariam, segundo o autor do projeto, a reconhecer como família, unicamente, a união entre homem e mulher.

Desse modo, o Projeto de Lei 2285/2007 se traduz como busca por superação legislativa do padrão heteronormativo de família, ainda que as questões que conduziram à elaboração desse Projeto de Lei tenham sido, unicamente, previdenciárias.

A ADPF 132/RJ tratou, especificamente, do entendimento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de que o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais deveria tutelar o direito dos homossexuais, quando relativo a considerar como família, para o exercício dos direitos a licença, questões previdenciárias e de saúde.

Dada a importância da matéria dessas ações, a ADPF 132/RJ<sup>18</sup> e a ADI 4277/DF<sup>19</sup> tiveram sua eficácia *erga omnes* reconhecida. Isso significa que o alcance da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) atinge a todos os brasileiros, sem distinção, ou seja, eficácia para todos. Em outras palavras, a decisão do STF vincula toda a sociedade civil, e se traduz em resposta do órgão jurídico máximo, no Brasil, sobre o assunto.

O STF reconheceu a legitimidade das uniões homoafetivas e o entendimento de que se tratam de cônjuges e de família, ou seja, a união entre duas pessoas constitui uma família, independente do sexo biológico e da orientação sexual dessas.

---

<sup>17</sup> Para visualizar o Projeto de Lei 2285/2007, ver <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=373942>

<sup>18</sup> Para visualizar a ADPF 132/RJ. Ver <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/20627227/arguicao-de-descumprimento-de-fundamental-adpf-132-rj-stf>

<sup>19</sup> ADI 4277: BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação direta de inconstitucionalidade 4.277 Distrito Federal. Disponível em: <http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/ac%C3%B3rd%C3%A3o%281%29.pdf>.

A decisão do STF se revestiu de importância e relevância para se compreender os embates oriundos do reconhecimento judiciário das uniões homoafetivas, porque alterou o conceito de família, historicamente reproduzido, na sociedade, abalando a estrutura discursiva vigente.

A ADI 4277/DF, proposta pela Procuradoria Geral da República - PGR -, se reveste de importância, no debate, quando a ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, em parceria com a Conectas Direitos Humanos, uma Organização da Sociedade Civil de Iniciativa Privada - Oscip -, ingressou na ADI 4277/DF, na condição de *Amici Curiae*, ou “Amigos da Corte”, um instituto jurídico que permite a terceiro interessado acompanhar a demanda judicial e, inclusive, intervir no processo, previsão expressa no artigo 138 do Código de Processo Civil.

Desse modo, tanto a ADPF quanto a ADI se revelam fontes históricas que não podem ser desprezadas, pois demonstram a efervescência dos debates acerca das uniões homoafetivas, tanto nos setores legislativos e judiciários quanto sociais. É a partir da atuação do Judiciário, e das propostas legislativas, que os enunciados, tanto do conservadorismo cristão como dos grupos LGBTs, se manifestam.

### 1.3. METODOLOGIA E USO DOS DOCUMENTOS

Os documentos elencados constituem o fundamento da pesquisa.

Segundo Foucault,

(...) poder-se-ia dizer, jogando um pouco com as palavras, que a história, em nossos dias, se volta para a arqueologia; para a descrição intrínseca do monumento(...) A história mudou sua posição acerca do documento: ela se dá por tarefa primeira, nem tanto interpretá-lo, nem tanto determinar se ele diz a verdade e qual é seu valor expressivo, mas sim trabalhá-lo no interior e elaborá-lo: ela o organiza, recorta-o, distribui-o, ordena-o, reparte-o em níveis, estabelece séries, distingue o que é pertinente do que não é, delimita elementos, define unidades, descreve relações.<sup>20</sup>

Desse modo, para se utilizar os documentos como fontes da pesquisa discursiva, não há que se preocupar com a veracidade ou falsidade do que está expresso no documento, enquanto texto, e sim o historiador deve se preocupar

---

<sup>20</sup> FOUCAULT, Michel. As formações discursivas. IN: **A arqueologia do saber**. 8ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

com as intencionalidades da produção discursiva, e suas unidades, expressas nos enunciados.

Portanto, os documentos se apresentam como possibilidades para que se analise a produção das verdades contidas nos enunciados, ou seja, o que deve chamar a atenção são as descontinuidades, as rupturas, e não o padrão.

(...) o grande problema que se vai colocar- que se coloca - a tais análises históricas não é, mais saber por que caminhos as continuidades puderam-se estabelecer, de que maneira um único e mesmo projeto pôde-se manter e constituir, para tantos espíritos diferentes e sucessivos, um horizonte único; qual modo de ação e em qual suporte implica o jogo das transmissões, das retomadas, dos esquecimentos e das repetições (...) o problema não é mais a tradição e do rastro, mas do recorte e do limite; não é mais o do fundamento que se perpetua e sim o das transformações que valem como o fundar e renovar das fundações.<sup>21</sup>

A metodologia foucaultiana não faz o julgamento dos enunciados, nos documentos, e sim, os utiliza como instrumentos que desvelam as verdades produzidas, no âmbito dos discursos.

A proposta central da pesquisa é desvelar os embates discursivos entre o conservadorismo cristão e as lutas dos movimentos LGBTs. Para viabilizar uma leitura foucaultiana desses embates, não há como se furtar da análise da relação existente entre discurso e poder.

Os documentos utilizados, representantes do cenário político e legislativo, não tratam, especificamente, dos embates discursivos, objeto da pesquisa, mas o que se busca, nessas fontes, não é necessariamente os ditos, e sim o que não é explícito, ou não é dito.

Os Projetos de Lei, a ADI, a ADPF e a Resolução, fontes legislativas da pesquisa, materializam os embates sociais a respeito da constituição de família e da legitimidade do afeto, ou homoafeto.

Não se trata, em relação às fontes legislativas, de julgamentos, mas sim de compreender o *locus* discursivo da sociedade, que se explicita por meio das políticas públicas e do ordenamento jurídico de uma determinada nação.

Portanto, cabe apresentar as fontes utilizadas, relativas aos embates entre conservadorismo cristão e movimentos LGBTs, quando se tratar dos embates discursivos, que ocorrerão nos próximos capítulos. Entretanto, cabe distinguir, inicialmente, os dois grupos, que se antagonizam.

---

<sup>21</sup> Idem. Ibidem.

#### 1.4. ADVEC - ASSEMBLEIA DE DEUS VITÓRIA EM CRISTO

A Igreja Assembleia de Deus surgiu, no Brasil, em 1911, originária dos Estados Unidos da América, inicialmente em Belém, no Estado do Pará, e posteriormente, se ramificando, e daí, gerando novas denominações, ainda que mantida a sua característica de ser pentecostal.

O pentecostalismo brasileiro, segundo Ricardo Mariano<sup>22</sup>, surgiu com a Assembleia de Deus e a Congregação Cristã do Brasil, na primeira década do século XX.

A Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo - ADVEC - surge, após diversas ramificações da Assembleia de Deus, e consequentes dissidências doutrinárias que, para esse trabalho, não serão tratadas, tendo como fundador pastor Silas Malafaia.

Ressalta-se que Silas Malafaia não ganhou destaque por sua atuação teológica, e sim por seus ataques frequentes à população LGBT e sua atuação política, por meio de programas de televisão ou redes sociais.

A atuação de Silas Malafaia, nos meios midiáticos, diz respeito a seu engajamento político, alinhado à direita conservadora, e sua atuação em defesa da família, entendida por ele como a união entre homem e mulher, por meio do casamento, com o intuito de procriação.

Segundo Daniela Pinheiro<sup>23</sup>, até dezembro de 2009, Silas Malafaia era pastor auxiliar, com programa de televisão. Entretanto, com a morte de seu sogro, Malafaia mudou o nome da Igreja Assembleia de Deus, onde passou a ser o pastor titular, para ADVEC - Assembleia de Deus Vitória em Cristo -, o que deu visibilidade a suas manifestações midiáticas.

Nesse período, o programa televisivo denominado “Vitória em Cristo” também foi reformulado, não mais se limitando à liturgia assembleiana, mas incorporando elementos dos demais programas de televisão, tais como vinheta típica, com efeitos gráficos e audiovisuais, destacando o nome de Silas Malafaia, como apresentador.<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup> MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais**: Sociologia do novo pentecostalismo no Brasil. 2ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

<sup>23</sup> PINHEIRO, Daniela. **Revista Piauí 60**. São Paulo: Abril, Ano 5, Setembro de 2011.

<sup>24</sup> PREUSS, Larissa Pothin. **As telereleigiões no teleespaço público**: O Programa Vitória em Cristo e

Silas Malafaia tem tido destaque, no cenário político nacional, tendo participado de diversas sessões, na Câmara dos Deputados, como convidado, sobretudo entre 2013 e 2015, no intuito de emitir parecer sobre a homossexualidade e Estatuto da Família.

Os discursos de Malafaia serão objeto de análise pormenorizada no segundo capítulo, pois tratará especificamente dos embates discursivos entre Silas Malafaia e movimentos LGBTs.

Todavia, o que vem a ser o pentecostalismo?

As igrejas pentecostais são caracterizadas pela ênfase no que denominam Espírito Santo, em contraposição às demais igrejas cristãs, tanto católica quanto outras denominações<sup>25</sup>, que enfatizam a doutrina de cada igreja e a vivência dos ensinamentos.

A origem do termo vem de Pentecostes, que segundo a tradição cristã, foi o momento em que o Espírito Santo se manifestou aos homens, permitindo que falassem línguas diferentes.

O pentecostalismo clássico ou tradicional, no Brasil, é representado por, ao menos, duas igrejas, atualmente: Congregação Cristã no Brasil e Assembleia de Deus. Enfatizam a denominada glossolalia, que é, segundo a crença pentecostal, o dom de falar em línguas diferentes, por intermédio da ação do Espírito Santo, além das revelações por meio de visões.

O movimento pentecostal utiliza, de modo geral, as mídias, para propagar sua crença e suas ideias. Entretanto, não se limita a tratar de assuntos relativos à religião. Assim, o pastor Silas Malafaia se insere nesse grupo, por meio de posicionamentos políticos em suas redes midiáticas, confrontando as demandas e luta por direitos dos grupos LGBT, e defendendo a ideia de que há uma ameaça ao conservadorismo cristão, proveniente do reconhecimento do casamento homoafetivo, da união estável homoafetiva, do direito à adoção por casais do mesmo sexo, ao direito de uso do nome social por transgêneros, às novas configurações familiares.

---

a estratégia de mesclar evangelização e pregação pública. 2015. 210 páginas. Dissertação (Mestrado). PPGCC USP - Universidade de São Paulo.

<sup>25</sup> Existe uma diversidade de igrejas pentecostais e neopentecostais, no Brasil, mas, metodologicamente, foi eleita a ADVEC - Assembleia de Deus Vitória em Cristo -, para o trabalho. São exemplos de igrejas pentecostais tradicionais, no Brasil, além da Assembleia de Deus, a Congregação Cristã no Brasil, a Igreja Deus é Amor, além das principais neopentecostais, que são Evangelho Quadrangular, Brasil para Cristo, e na linha da Teologia da Prosperidade, a Universal do Reino de Deus. Esse rol é exemplificativo

Silas Malafaia se destacou, inicialmente, com um programa na extinta TV Manchete, chamado Vitória em Cristo, de caráter denominacional<sup>26</sup>, mas sempre mantendo as posturas políticas.

A construção midiática em torno da figura de Silas Malafaia o coloca em posição de líder evangélico, no Brasil, representante de um grupo que vai além de sua própria denominação religiosa, ou seja, de caráter interdenominacional.

Não se fará, nessa pesquisa, um levantamento de todos os programas e manifestações do pastor Silas Malafaia, nas redes sociais e na mídia, mas serão utilizadas algumas manifestações, para fundamentar o debate.

A atuação midiática de Silas Malafaia pode ser classificada em dez categorias, a saber:

- 1 Notícias sobre agenda, campanhas ministeriais, seminários, palestras, divulgadas no *site* da igreja ADVEC;
- 2 Propaganda por meio de livros, CDs, DVDs, produzidos por ele;
- 3- Pedidos de doações financeiras, para seu ministério;
- 4 Propaganda dos projetos sociais da AVEC - Associação Vitória em Cristo;
- 5 Discussão em vídeos, no Youtube, sobre temas políticos e Projetos de Lei, sempre polêmicos;
- 6 Temas internacionais, inclusive debatendo sobre terrorismo;
- 7 Vídeos e pregações específicas contra homossexualismo (*sic*);<sup>27</sup>
- 8 Versículos bíblicos e mensagens motivacionais, postados em suas páginas pessoais, na Internet;
- 9 Comentários sobre outros líderes religiosos, geralmente os criticando;
- 10- Propagandas de divulgação de seus perfis nas redes sociais, buscando adesão.

Conforme demonstrado, a quantidade de setores nos quais Silas Malafaia manifesta seus enunciados é extensa, e o foco dessa pesquisa são os embates discursivos relativos ao casamento homoafetivo. Portanto, se limitará às questões

---

<sup>26</sup> Possui caráter denominacional, ou seja, seus programas e pregações não se limitam aos fiéis da ADVEC, e sim, se estendem ao público de outras igrejas evangélicas, ou outras denominações religiosas, inclusive tendo influência sobre simpatizantes desses enunciados conservadores, ainda que a programação televisiva seja destinada a seus fiéis, com clara linguagem alinhada à ADVEC.

<sup>27</sup> Embora o termo homossexualismo não seja utilizado, por não ser mais considerada, pela ciência, uma doença ou distúrbio, o psicólogo e pastor Silas Malafaia insiste em utilizar esse termo, em suas pregações.

referentes ao tema, bem como a algumas pregações e audiências públicas nas quais houve manifestação desse líder pentecostal.

#### 1.5 ABGLT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E INTERSEXO E AS FONTES JURÍDICAS

A ABGLT<sup>28</sup> foi fundada em 1995, por 32 entidades, todas engajadas na luta por direitos da população LGBT, para buscar unificação das lutas e demandas e ter maior visibilidade no cenário político nacional.

A ABGLT possui legitimidade jurídica, dada pela Constituição Federal do Brasil, em seu Artigo 103, inciso IX, a denominada tecnicamente como legitimidade ativa, para defender os direitos da população LGBT, no judiciário, como entidade de classe de âmbito nacional, além de, no âmbito legislativo, figurar como *amicus curiae*, na Ação Direta de Inconstitucionalidade número 4277, além de ter interesse na conclusão favorável da ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132, proposta pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

A ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade – é um instrumento jurídico processual, ou seja, uma ação judicial, que tem por finalidade declarar a inconstitucionalidade de uma conduta, uma lei ou uma matéria, seja total ou parcialmente. Assim, quando uma ação ou omissão legislativa fere os princípios da Constituição Federal.

A ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, embora tenha essa denominação, também é uma ação judicial, julgada pelo Supremo Tribunal Federal – STF -, por se tratar de matéria constitucional.

Essa ação é proposta sempre que se evidencia o ataque a qualquer direito previsto na Constituição Federal, como garantia fundamental, e que não pode ser defendido por meio da ADI. No caso da ADPF 132, o Governador do Estado do Rio de Janeiro tratou de matéria específica da Administração Pública Estadual, que era a interpretação extensiva do Estatuto do Servidor, buscando a tutela dos casais homoafetivos, nas questões previdenciárias e saúde dos servidores do Estado.

---

<sup>28</sup> O site da ABGLT na Internet é [www.abglt.org](http://www.abglt.org).

Portanto, essas duas ações compõem importante fonte de fundamentação para se compreender o universo discursivo dos movimentos LGBTs, expressos nessas ações e propagados pela ABGLT. E quem é Toni Reis, principal interlocutor da ABGLT?

Toni Reis nasceu em Coronel Vivida em 1964, ano do golpe militar, e se criou no sudoeste do Paraná. Estudou no Colégio Estadual Agostinho Pereira em Pato Branco. Quando adolescente, participou da formação do Grêmio Estudantil em Quedas do Iguaçu.

Aos 19 anos mudou-se para Curitiba. Fez Licenciatura em Letras na Universidade Federal do Paraná. Seu sonho era ser professor. Na Federal, participou ativamente na política partidária e estudantil. Foi eleito tesoureiro, diretor e presidente da Casa do Estudante Universitário (CEU) nas gestões de 1986 a 1988.

Assim que se formou, mudou-se para a Europa, morando na Espanha, na Itália, na França e na Inglaterra até o final de 1991, quando retornou a Curitiba.

Em 1992 foi um dos fundadores do Grupo Dignidade, a primeira organização da sociedade civil paranaense e a segunda da região sul voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da comunidade LGBT. O Dignidade é, ainda hoje, um dos grupos mais atuantes do Brasil.

Foi professor da rede pública do Estado do Paraná de 1992 a 1994, nos colégios Plínio Tourinho e Júlia Cavassim em Colombo e também no Colégio Ipê em São José dos Pinhais.

Nacionalmente, a atuação de Toni Reis sempre foi destacada. Foi um dos idealizadores e principais impulsionadores da criação da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), fundada em Curitiba em 1995. Foi eleito o primeiro presidente da instituição e reassumiu o cargo entre 2007 e 2012.

É diretor-presidente da Aliança Nacional LGBTI.

Na Região da América Latina e Caribe, Toni Reis é integrante do comitê executivo da rede Gay Latino.

Toni Reis sempre acreditou na importância da sociedade civil organizada na definição das políticas públicas.<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup> Para mais informações sobre a atuação de Toni Reis, ver [www.tonireis.com.br](http://www.tonireis.com.br)

## 2 – NO CENTRO DO FURACÃO: OS EMBATES DISCURSIVOS ENTRE SILAS MALAFAIA E ABGLT

As tensões sociais e políticas acerca das políticas LGBT, no Brasil, podem ser visualizadas, nessa pesquisa, a partir dos enunciados discursivos de dois segmentos antagônicos: um, composto pelos indivíduos e grupos de defesa e lutas por direitos LGBTs, representados politicamente pela ABGLT, outro, representado pelos grupos cristãos conservadores, aqui, especificamente, o pastor Silas Malafaia.

Relativamente ao conservadorismo cristão, no Brasil, delimitado nesse estudo pela atuação, especificamente, do líder religioso Silas Malafaia, embora o universo religioso seja muito mais amplo, a exemplo das religiões de matriz afro-brasileira<sup>30</sup> e tantas outras, foi necessário o recorte metodológico, para viabilizar a abordagem.

A relação entre homossexualidade e religião cristã, em especial, no Brasil, é marcada pelos embates da população LGBT com o conservadorismo e a defesa da moralidade doutrinária, ou seja, Silas Malafaia fundamenta sua narrativa na Bíblia e nos ensinamentos dos grupos pentecostais tradicionais, que vêem a homossexualidade como antinatural, abominável, pecaminosa e perigosa, aos olhos de Deus e dos cristãos. Para Malafaia, a ciência, em especial a psicologia e os estudos de gênero e sexualidade, confrontam a moralidade cristã, e, portanto, fortalecem os embates.

Os discursos religiosos sobre o “pecado do homossexualismo” constituem parte de um complexo de resistência a processos de mudança que evidenciam fissuras na norma da heterossexualidade compulsória. Os sujeitos que sustentam tais discursos constroem sua relativa legitimidade representando-se como porta-vozes de valores universais, bastiões da moralidade, conjugando percepções negativas da diversidade sexual a uma atuação em oposição ao seu reconhecimento, compreendido como uma ameaça. Dentre esses atores sociais, encontram-se lideranças religiosas, pastores, coordenadores de “ministérios de ajuda”, escritores evangélicos, teólogos, psicólogos e parlamentares. A cosmologia cristã fornece, para tais porta-vozes de perspectivas conservadoras, um idioma e um repertório de justificativas que são acionados em defesa deste modelo particular de representação do gênero e da sexualidade.<sup>31</sup>

---

<sup>30</sup> As religiões afro-brasileiras não condenam a homossexualidade, inclusive existem casamentos celebrados nos centros de Umbanda. Por esse motivo, dada a inexistência de embate, optou-se por tratar, de forma mais contundente, das religiões cristãs, delimitando os discursos de Silas Malafaia.

<sup>31</sup> NATIVIDADE, Marcelo. *Homossexualidade, Gênero e Cura em Perspectivas Pastorais Evangélicas*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. vol. 21, no 61, junho/2006

Como se pode depreender, a homossexualidade não se coaduna aos padrões heteronormativos pregados pelo pastor Silas Malafaia, pois os dogmas e doutrinas se sustentam na manutenção de um *cosmos* doutrinário no qual há postos e comportamentos estabelecidos: clérigos, teólogos, missionários e fiéis.

Vale destacar que, embora o Brasil possua uma diversidade expressiva de igrejas pentecostais, ou evangélicas, além da Igreja Católica, com doutrinas e dogmas variáveis e, por vezes, dissonantes, quando o tópico se refere à diversidade sexual, orientação sexual ou identidade de gênero, o tratamento dado é análogo, ou seja, uma igreja corrobora o discurso da outra, o que constrói a identidade, aos fiéis, com esse discurso, e o alinhamento às pautas conservadoras e à liderança de Silas Malafaia.

O universo religioso evangélico é plural e possui distintas cosmologias e princípios doutrinários. Contudo, os agentes que atuam e difundem discursos sobre a diversidade sexual na esfera pública recorrentemente se articulam em redes interdenominacionais, expressando a formação de consensos relativos em torno dos significados da homossexualidade, a despeito de sua origem e pertencimento distintos.<sup>32</sup>

O fundamento do discurso das igrejas pentecostais a respeito da homossexualidade se dá pela literalidade de trechos bíblicos, conforme segue:

E criou Deus o homem à sua imagem; à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criou. E Deus os abençoou, e Deus lhes disse: Frutificai e multiplicai-vos, e enchei a terra, e sujeitai-a! .... Portanto deixará o homem o seu pai e a sua mãe, e apegar-se-á à sua mulher, e serão ambos uma carne.<sup>33</sup>

Esse trecho, extraído do livro do Gênesis, do denominado Pentateuco judaico-cristão, é largamente utilizado pelas narrativas religiosas pentecostais para justificar o ideal de procriação e, daí, é possível compreender os motivos pelos quais, para o grupo conservador cristão, o sexo somente é aceitável no âmbito da instituição casamento, e desde que heterossexual.

Por conseguinte, a rejeição ao casamento igualitário também é fundamentada

<sup>32</sup> NATIVIDADE, Marcelo. *Homossexualidade, Gênero e Cura em Perspectivas Pastorais Evangélicas*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. vol. 21, no 61, junho/2006.

<sup>33</sup> **BÍBLIA DE JERUSALÉM**. Gênesis 1,27-28 e Gênesis 2,24. São Paulo: Paulus, 2002.

com base na ideia de procriação. Embora a determinação bíblica seja relativa à procriação, que evidentemente ocorre entre homem e mulher, as leituras dos grupos pentecostais aplicam interpretação extensiva e, daí, sustentam que a Bíblia está, aqui, se referindo à homossexualidade e sua condenação.

Os conservadores corroboram a narrativa da imoralidade por meio de demais trechos bíblicos, conforme segue:

Com homem não te deitarás, como se fosse mulher; abominação é.<sup>34</sup>

Não sabeis que os injustos não hão de herdar o reino de Deus? Não erreis: nem os devassos, nem os idólatras, nem os adúlteros, nem os efeminados, nem os sodomitas (*grifo nosso*), nem os ladrões, nem os avaros, nem os bêbados, nem os maldizentes, nem os roubadores herdarão o reino de Deus. E é o que alguns têm sido; mas haveis sido lavados, mas haveis sido santificados, mas haveis sido justificados em nome do Senhor Jesus, e pelo Espírito do nosso Deus.<sup>35</sup>

Especificamente, encontra-se nas narrativas pentecostais duas narrativas, a respeito do homossexual: a concepção de homossexualismo, ou seja, de que as práticas homossexuais caracterizam uma doença; e a concepção de que a homossexualidade faz parte do instinto voltado ao pecado e, portanto, deve ser tolerada, desde que haja repressão a esses instintos.

A grande questão que se apresenta, quando se analisam as narrativas religiosas cristãs sobre o tema sexualidade é, justamente, a sacralização de um comportamento, cuja origem não é religiosa, e sim biológica. A aceitação ou rejeição do homossexual e, conseqüentemente, da liberdade em relação à sua vida sexual, sofre mutações ao longo da História, na medida em que as igrejas, sobretudo cristãs, conseguem exercer o poder, por meio de um saber sacralizado, que nem sempre leva em consideração o que realmente é natural, ou biológico.

Quando a Igreja deixa de exercer influência sobre a sexualidade, e especificamente a homossexualidade, a partir do século XVIII, ou seja, quando deixa de ser vista a orientação sexual como pecaminosa e passa a ser vista como patológica, se inicia o processo de secularização das condutas sexuais, e a vigilância social adquire *status* de saber científico, legitimando os dispositivos de sexualidade aptos

---

<sup>34</sup> **BÍBLIA DE JERUSALÉM.** Levítico 18,22. São Paulo: Paulus, 2002.

<sup>35</sup> **BÍBLIA DE JERUSALÉM.** I Coríntios 6, 9-11. São Paulo: Paulus, 2002.

a reproduzir enunciados relativos às anomalias, aos desvios, de psicopatologias sexuais, aos transtornos sexuais. Todavia, os enunciados reproduzidos, tanto da Igreja cristã, na Idade Média, quanto os oriundos da ciência moderna, (narrativa do pecado e dos desvios sexuais patológicos) coexistem, sobrevivem, ainda que, posteriormente e recentemente, se tenha superado, por parte da ciência, a ideia de homossexualismo (doença), embora o discurso seja o mesmo, o da condenação do homossexual, ainda presente na sociedade, por meio das condutas homofóbicas. As narrativas de pecado e abominação não deixam de existir, apenas dividem espaço, no campo do saber e do poder, com a ciência, assim como as narrativas de comportamento sexual patológico.<sup>36</sup>

As igrejas pentecostais e neopentecostais, com o intuito de preservação dos valores cristãos tradicionais, continuam exercendo sua influência, no Brasil, com forte influência da atuação política e social de Silas Malafaia. A homossexualidade, nesse sentido, é rejeitada pelos fiéis alinhados ao pensamento de Malafaia, uma vez que é vista como a materialização da abominação, da perversidade, e defendem uma fusão com o conceito de homossexualismo (doença), uma vez que, para esses crentes, há a possibilidade de uma cura, seja por meio da conversão, no caso das igrejas pentecostais, seja por meio da reorientação sexual, no caso dos defensores da cura gay, rejeitada e proibida pelo Conselho Federal de Psicologia.<sup>37</sup>

O discurso cristão conservador, portanto, em regra, condena os relacionamentos homossexuais e, portanto, quaisquer manifestações sociais e culturais que tenham relação com a população LGBT. Para o conservadorismo cristão, pentecostal, o homossexual é um desviado, uma aberração, que precisa ser resgatado da danação eterna, para alcançar a salvação de sua alma.

A homossexualidade, vista sob a ótica de Silas Malafaia, decorre da desestruturação da família tradicional, formada por homem e mulher, ou seja, é aprendida, ou decorrente de explicações espirituais, especificamente possessão ou ação de um ente sobrenatural demoníaco. De qualquer modo, para a população cristã, é antinatural, uma vez que Deus criou o homem e a mulher para que procriassem.

---

<sup>36</sup> Acerca da homossexualidade vista como doença, até os dias atuais, ainda coexistem, no Brasil, discussões sobre a possibilidade de uma cura gay.

<sup>37</sup> URKEWICZ, Regina S. **Cristianismo e homossexualidade**, p.4 Disponível em: <http://www.rizoma.ufsc.br/pdfs/regina.pdf>. Acesso em 27/04/2019.

Em contrapartida, a contestação aos enunciados dos conservadores, liderados pela ABGLT, se sustenta no fato de que as sexualidades se objetivam por meio das relações sociais e inexistem fora do contexto histórico e político de cada sociedade.

A heterossexualidade compulsória, geradora e mantenedora da heteronormatividade, desloca a discussão acerca da homossexualidade para os preceitos religiosos, morais, médicos e até jurídicos, promotores da negação do caráter político que permeia as relações sociais, e assim, as narrativas fundadas na heteronormatividade colaboram com a manutenção de uma espécie de hierarquia social, na qual os homossexuais são subalternizados.

Contudo,

“...existem formas políticas que circunscreverão as identidades sexuais, sejam elas homossexuais, bissexuais, heterossexuais, transexuais, pansexuais ou outras que as sociedades e a história nos permitam inventar, como seres históricos e sociais que somos. Assim, se a sexualidade é tão natural quanto o ar que respiramos, as identidades sexuais e as práticas das sexualidades não são nada naturais. Construídas através das relações sociais e políticas de um tempo histórico, são caracterizadas como processos históricos que não estão sob a égide da lógica da naturalidade, mas sim da moral e da política.”<sup>38</sup>

Nesse sentido, os embates se dão, de um lado, pela tese defendida por Silas Malafaia, de que a homossexualidade se caracteriza como um comportamento que afronta à ordem natural, ou aos naturais desígnios divinos, e de outro lado, com a ideia de construção social e política das sexualidades, defendida pela ABGLT.

A aceitação ou rejeição de comportamentos sexuais, ou da forma como as pessoas se relacionam, sexualmente, de qualquer forma, depende das escolhas políticas, originárias de relações sociais, e permeadas por um contexto histórico de construção de identidades e sexualidades.

Sobre a sexualidade e seus dispositivos, León, influenciado por Foucault, explica que

---

<sup>38</sup> NATIVIDADE, Marcelo. Homossexualidade, gênero e *cura* em perspectivas pastorais evangélicas.

Michel Foucault constrói, portanto, uma nova hipótese acerca da sexualidade humana, segundo a qual esta não deve ser concebida como um dado da natureza que o poder tenta reprimir. Deve, sim, ser encarada como produto do encadeamento da estimulação dos corpos, da intensificação dos prazeres, da incitação ao discurso, da formação dos conhecimentos, do reforço dos controles e das resistências. As sexualidades são, assim, socialmente construídas. Assim como a hipótese repressiva, é uma explicação que funciona. Cada um que aceite a verdade que mais lhe convém. Ou invente novas verdades.<sup>39</sup>

A homossexualidade, inserida no conceito genérico de sexualidade, deixou de ser compreendida como doença, pela medicina e sobretudo pela psicologia, mas não pelo conservadorismo cristão, que defende se tratar de comportamento, e não de condição do indivíduo.

Portanto, os embates discursivos entre o conservadorismo cristão de Silas Malafaia e a defesa dos direitos LGBTs, pela ABGLT, se revestem de relevância e influenciam as decisões políticas e sociais, no Brasil, um país que, embora tenha constitucionalmente o Estado laico, sofre a influência do conservadorismo cristão, nas decisões políticas que envolvem os temas sobresexualidade.

## 2.1. SILAS MALAFAIA E HOMOSSEXUALIDADE: CONFLITOS E TENSÕES

Silas Malafaia é um líder religioso, que divulga suas ideias através do programa de televisão denominado “Vitória em Cristo”<sup>40</sup>, e por mídias sociais, além de liderar a Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo – ADVEC.

Na definição, dada pelo *site* [vitoriaemcristo.org](http://vitoriaemcristo.org), há a informação de que a associação Vitória em Cristo foi criada em 1982, pelo pastor Silas Malafaia, com o objetivo de defender os princípios cristãos e se posicionar como cidadão na luta por um país justo.

Malafaia ganha destaque, no cenário político nacional, ao se opôr ao Projeto de Lei 122/2006, que tratou da criminalização da homofobia, defendendo sua liberdade de expressão, segundo ele, direito constitucional, ao não aceitar as práticas homossexuais.

---

<sup>39</sup> LEÓN, Adriano de. **As artes da tirania: sexo, Foucault e Teoria Queer**. Revista *Ártemis*, vol. 10. Jun.2009, p.88.

<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/11828/6882>. Acesso em 10/06/2019, às 20:08.

<sup>40</sup> A programação e os horários do Programa Vitória em Cristo podem ser conferidas no site [vitoriaemcristo.org/programa-de-tv/](http://vitoriaemcristo.org/programa-de-tv/)

Na oposição de Silas Malafaia ao projeto que buscava criminalizar a homofobia, ocorre o crescimento da influência de seu pensamento e seus enunciados discursivos, nos meios pentecostais e interdenominacionais. Silas Malafaia começa a despontar como uma espécie de porta-voz dos conservadores cristãos, não limitando sua influência à ADVEC – Assembleia de Deus Vitória em Cristo.

O pastor Malafaia criou um site denominado Verdade Gospel, atualmente desativado, onde também exercia seu direito de manifestação, seopondo aos projetos dos grupos LGBTs.

Malafaia, em relação ao Projeto de Lei 122/06, sobre a tipificação penal do crime de homofobia, ou seja, tornar crime, assim se manifesta, em seu extinto site Verdade Gospel: “Projeto de Lei é lixo moral para beneficiar gays”. Na mesma publicação, Malafaia elogia os evangélicos, pelos e-mails enviados aos deputados e senadores, pedindo a suspensão da tramitação do Projeto 122/06, afirma que nenhuma classe ou grupo deve ser privilegiado.

Por fim, publica uma lista com os nomes dos senadores e seus partidos, escrito em caixa alta: senadores que votaram CONTRA OS VALORES CRISTÃOS e a favor do PLC 122/06, e outra lista, dizendo “senadores que votaram A FAVOR DOS VALORES CRISTÃOS”<sup>41</sup>

Portanto, Silas Malafaia exerce influência política, contribuindo para a defesa dos ideais do conservadorismo cristão, e promovendo uma verdadeira batalha contra a população LGBT.

Em 04 de agosto de 2007, o pastor transmitiu, em seu programa Vitória em Cristo, com gravação em DVD, sua mensagem, sob o tema “Homossexualismo, aborto, células-tronco: a verdade que você precisa saber.”<sup>42</sup>

Na mensagem, o pastor Silas Malafaia se identifica como portador de uma mensagem de Deus para seus fiéis, como um procurador da voz divina, e afirma que “nós, evangélicos, amamos todos os homossexuais, e todos os tipos de pessoas, até bandido nós amamos, porque a Bíblia manda amar o próximo. Porém, concordar

---

<sup>41</sup> A reportagem pode ser conferida em <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/silas-malafaia-projeto-de-lei-e-lixo-moral-para-beneficiar-gays/> Acesso em 28/12/2020.

<sup>42</sup> MALAFAIA, Silas. **Homossexualismo, Aborto, Células-Tronco: A verdade que você precisa saber**. Pr. Silas Malafaia Editora Central Gospel. DVD. 75 min.

com suas práticas é outra questão.”<sup>43</sup>

Malafaia entende que a homossexualidade decorra de um comportamento aprendido, e portanto, se trata de opção individual, e não de inatismo. Assim, segundo o pastor, se houvesse um determinismo biológico para a homossexualidade, os cientistas teriam comprovado, através do gene homossexual.

“Não existe ordem cromossômica de homossexuais. Existem cromossomos masculinos e femininos. O indivíduo heterossexual e homossexual do mesmo sexo tem a mesma ordem cromossômica. Não há nenhuma comprovação científica e jamais terá, porque nesse particular a teologia e a ciência concordam que Deus fez macho e fêmea! E não uma sociedade de andrógenos ou de bissexuais”<sup>44</sup>

Malafaia defende os interesses do conservadorismo cristão, demonstrando que os homossexuais escolhem exercer sua sexualidade com pessoas do mesmo sexo, e que tal conduta não pode ser tutelada pelo Estado, através da união estável ou casamento, porque são instituições sagradas.

Assim, Silas Malafaia defende o direito de não aceitar a homossexualidade, como forma de exercer a liberdade de crença e de expressão, e em defesa da família cristã tradicional. Portanto, nas palavras de Malafaia,

O que nós estamos presenciando hoje é uma moderna inquisição científica e sociológica. Qualquer pessoa que se levante para se opor à prática da homossexualidade é logo ridicularizada, desprezada, rotulada, como preconceito, e os grupos de defesa dos homossexuais trabalham com força através da mídia, porque as centrais de jornalismo e ascentrais de produção de novelas estão infestadas de pessoas que têm a prática homossexual na sua vida, então eles são bem organizados, têm acesso à mídia e qualquer um que se levante contra os interesses da comunidade homossexual é logo bombardeado.<sup>45</sup>

Silas Malafaia entende que o comportamento homossexual não pode ser legitimado pelo Estado, por se tratar de conduta pecaminosa e não ter nenhuma determinação biológica que comprove o inatismo. Assim, o homossexual precisa retornar ao seu estado natural, ao que seria, segundo ele, agradável aos olhos de Deus, que é a heterossexualidade.

---

<sup>43</sup> **HOMOSSEXUALISMO, ABORTO, CÉLULAS-TRONCO: A VERDADE QUE VOCÊ PRECISA SABER.** Vitória em Cristo. São Paulo: Rede TV!, 04/08/2007. Programa de TV

<sup>44</sup> MALAFAIA, Silas. **Homossexualismo, Aborto, Células-Tronco: A verdade que você precisa saber.** Pr. Silas Malafaia Editora Central Gospel. DVD. 75 min.

<sup>45</sup> SEVERO, Julio. **O movimento homossexual.** Editora Betânia, Venda Nova - MG, 1998.

Para essa pesquisa, se faz relevante o posicionamento contrário de Silas Malafaia à união estável homoafetiva e, posteriormente, ao casamento homoafetivo, que será abordada no próximo capítulo.

Destaca-se a audiência pública, em 12 de maio de 2010, para discutir o Projeto de Lei que tratava do Estatuto da Família, ou PL 6583/2013<sup>46</sup>, onde debateram o membro da ABGLT, Toni Reis, e o pastor Silas Malafaia, referente ao conceito de família e suas derivações.

Malafaia inicia sua discussão, evocando o artigo 226 da Constituição Federal, em seu § 3º, que afirma ser a união estável reconhecida a relação entre homem e mulher. Nessa audiência, sustentou que o comportamento homossexual é estranho à família, e sustentou que todos os estudos que afirmam ser a homossexualidade inata foram dirigidos por homossexuais.

Por fim, sustentou que

[...] se nós vamos legalizar todo o comportamento social [...] a sociedade que não tem limite ela auto se destrói [sic], [lê o primeiro artigo da lei], isso é um chute em toda a história, e eu vou dizer para vocês, não sou profeta do caos, a sociedade humana, ela vai receber as recompensas das suas atitudes [...] vamos liberar tudo, quem tem relação com cachorro, eu vou apelar aqui, eu tenho que dizer, é um comportamento, que tem relação com cadáver, é um comportamento vamos botar na lei, eu um comportamento, estão espantados, vão discriminar, então vamos botar tudo na lei e vamos ver onde vai parar a sociedade brasileira.<sup>47</sup>

Desse modo, Silas Malafaia sustenta a inconstitucionalidade do reconhecimento da união estável homoafetiva, uma vez que contraria o artigo 226 da Constituição Federal. Sustenta a tese de que se deveria alterar o texto constitucional, para que se pudesse recepcionar tal mudança na legislação.

Em 05 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a união estável homoafetiva, como entidade familiar, após julgar a ADI 4277 e a ADPF 132, conforme segue:

No dia 5 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a

---

<sup>46</sup> O projeto 6583/2013 está disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005>

<sup>47</sup> Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=1za3i9Yc3-> Acesso em 21 de Dezembro de 2020, às 17:25 horas.

Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 132) e a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), aprovando por unanimidade o reconhecimento da união estável – entendida como a convivência de natureza pública, contínua e duradoura – entre homossexuais, equiparando-a a entidade familiar em direitos e obrigações. A Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental foi protocolada pelo governador Sérgio Cabral em 2008, com o objetivo de garantir direitos às uniões homoafetivas estáveis aos funcionários do Estado do Rio de Janeiro. A Ação Direta de Inconstitucionalidade foi apresentada pela Procuradoria Geral da República em 2009, pedindo que a interpretação do artigo 1.723 do Código Civil, que prevê o reconhecimento da união estável entre o homem e a mulher, fosse feita conforme à Constituição, contemplando os casais homoafetivos. A aprovação foi considerada uma vitória importante para a garantia do princípio da igualdade e da dignidade da pessoa humana e a reafirmação do estado democrático de direito. A decisão do STF tem caráter vinculante e assegura direitos que já vinham sendo concedidos em tribunais estaduais e magistrados de primeiro grau, como a partilha de bens, ter parceiro dependente em plano de saúde, pensão por morte, alimentos, adoção, entre outros.<sup>48</sup>

No mesmo dia, Silas Malafaia publicou, no site da Associação Vitória em Cristo - AVEC - o seguinte texto:

União homoafetiva não é entidade familiar! Envie agora e-mails para os 11 ministros do Supremo Tribunal Federal com a mensagem: **RELAÇÃO HOMOAFETIVA NÃO É ENTIDADE FAMILIAR. VOTE CONTRA ESSA LEI INCONSTITUCIONAL!** O STF continuará a julgar no início desta tarde (05/05) uma ação que reconhece a união entre casais do mesmo sexo como uma “entidade familiar”. Até a suspensão do julgamento na noite da última quarta-feira (04/05), somente o relator do projeto, ministro Carlos Ayres Britto, votou a favor. Faltam ainda os votos dos outros dez ministros. Caso o Supremo reconheça os casais homossexuais como entidade familiar, a decisão garante a estes os mesmos direitos das uniões estáveis de heterossexuais, tais como herança, comunhão parcial de bens, pensão alimentícia e previdenciária. O que está em jogo é a célula mater da sociedade, a família. Não se trata apenas de defender os princípios bíblicos, mas de apregoar o que prevê a Constituição Federal, a qual reconhece como entidade familiar a união estável entre homem e mulher. Não adianta só orarmos enquanto temos de agir. Vamos somar forças!<sup>49</sup>

<sup>48</sup> A ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132/SP pode ser conferida, na íntegra, no site <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/20627227/arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf-132-rj-stf>.

<sup>49</sup> MALAFAIA, Silas. União homoafetiva não é entidade familiar! .Associação Vitória em Cristo. 05/05/2011. Disponível em: [http://www.vitoriaemcristo.org/\\_gutenweb/\\_site/gw-noticias-detalle/?](http://www.vitoriaemcristo.org/_gutenweb/_site/gw-noticias-detalle/?)

Conforme demonstrado, Silas Malafaia se revela uma figura importante, no cenário cristão, com influência considerável em decisões políticas e legislativas, uma vez que sua atuação, como formador de opinião, não pode ser desprezada.

Salienta-se que, para essa pesquisa, se consideraram apenas os enunciados de Silas Malafaia sobre a homossexualidade, mais especificamente os enunciados proferidos em suas pregações no Programa Vitória em Cristo e redes sociais ou *sites* ligados a ele, com foco em sua atuação política, na oposição ao casamento homoafetivo, cujas discussões serão tratadas com maior profundidade, no próximo capítulo.

## 2.2 ABGLT E AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA POPULAÇÃO LGBT

A fundação da ABGLT<sup>50</sup> - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo -, em 31 de janeiro de 1995, representou a materialização do movimento LGBT, no Brasil, ou seja, promoveu visibilidade.

Os indivíduos que se identificavam como pertencentes ao grupo LGBT, até então, não tinham articulação política, e eram tratados com inferioridade, nos partidos políticos e movimentos sociais majoritários. Em outros termos, as pautas LGBTs eram consideradas subsidiárias, de pouca relevância ou inferiores.

A ABGLT promoveu a unificação dos diversos grupos LGBTs, no Brasil, em uma associação, atualmente composta por 300 entidades voltadas para os direitos dos LGBTs.

A partir da atuação da ABGLT, no cenário político e social, no Brasil, as pautas LGBTs ganharam fôlego, para exercer a cidadania e ter direitos fundamentais reconhecidos.

Em 2009, a ABGLT conquistou *status* consultivo junto à ONU – Organização das Nações Unidas -, no Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – ECOSOC. A partir dessa conquista, a ABGLT emite pareceres e relatórios, além de ter direito a voz nas reuniões dessa instituição.

A ABGLT, portanto, se configura como a voz da população LGBT, e portanto,

---

cod=446. Acessado em: 06/02/2020.

<sup>50</sup> Ver [www.ablgt.com.br](http://www.ablgt.com.br)

os enunciados da ABGLT refletem o discurso que os define.

A ABGLT defende a criminalização da LGBTfobia, portanto, se opondo ao conservadorismo cristão, além das questões relativas ao direito das pessoas transexuais, quanto ao uso do nome social, ao tratamento digno nos presídios, e todas as questões que envolvem políticas públicas LGBTs, seja para manutenção ou reconhecimento desses direitos, têm a participação ativa e efetiva da associação.

Toni Reis, representante da ABGLT nessa pesquisa, possui ativismo em relação às demandas LGBT, com trânsito no Congresso Nacional, na luta contra a homofobia, transfobia, além de defender o direito da população LGBT à adoção e ao casamento igualitário.

Segundo o site da ABGLT, Toni Reis tem atuação contundente no Conselho de Educação, onde repudia a ideia de que “a população LGBT quer ensinar os jovens a serem gays”.

Toni Reis mantém vínculo direto com o GGB – Grupo Gay da Bahia -, ativista sobretudo contra a homofobia e transfobia. Portanto, os enunciados de Toni Reis refletem os interesses de uma parcela significativa da população LGBT.

Para essa pesquisa, foram delimitados os enunciados da ABGLT nas fontes já apresentadas – ADI, ADPF, Estatuto da Família -, por questões metodológicas, onde a atuação da ABGLT fica bastante evidente, na defesa dos direitos LGBTs, nos enunciados proferidos nessas ações judiciais e nas audiências públicas, dando visibilidade às demandas desse grupo.

### 2.3 OS EMBATES DISCURSIVOS ENTRE O CONSERVADORISMO CRISTÃO E A LUTA POR DIREITOS LGBT

A ABGLT possui pautas que visam garantir ou efetivar direitos fundamentais da população LGBT, seja no aspecto social, jurídico ou mesmo cultural. Porém, essas demandas envolvem toda a sociedade, que também tem seus enunciados produzidos ou reproduzidos, com base em um discurso, nem sempre alinhado aos interesses da população LGBT, por influência dos valores de cada grupo.

O conservadorismo cristão, nessa pesquisa, representado por Silas Malafaia, se opõe às pautas da ABGLT, revelando alta influência social, uma vez que os dois grupos possuem discursos divergentes e, portanto, valores e enunciados também

distintos, conflitantes, e as pessoas que não se identificam com as demandas LGBTs tendem a se aliar ao conservadorismo cristão, ainda que não sejam fiéis ou membros da ADVEC.

Os embates discursivos entre o conservadorismo cristão e a ABGLT serão demonstrados, para fins de delimitação, por meio dos enunciados presentes nas discussões sobre o Projeto de Lei número 2285/2007<sup>51</sup>, proposto por Sérgio Barradas Carneiro, deputado federal pelo Partidos dos Trabalhadores da Bahia - PT/BA, denominado Estatuto da Família, além da ADI 4277/2009<sup>52</sup> - Ação Direta de Inconstitucionalidade -, proposta pela ABGLT, e seus desdobramentos nas discussões com o pastor Silas Malafaia, juntamente com a ADPF 132/2008<sup>53</sup> - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, proposta pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em audiência pública promovida pela Comissão Especial do Estatuto da Família,<sup>54</sup> em 25 de Novembro de 2015, onde ocorreu um debate entre Silas Malafaia e Toni Reis, representante da ABGLT.

Em relação ao Projeto de Lei 2285/2007, que trata do Estatuto das Famílias, é cabível a discussão conceitual de “família”, sob as óticas divergentes do conservadorismo cristão e da ABGLT.

Para o conservadorismo cristão, cujos enunciados que sustentam o discurso conservador cristão é personificado pelo pastor Silas Malafaia, que defende a manutenção do que denomina família tradicional.

Silas Malafaia entende que família tradicional, ou seja, que é constituída segundo uma tradição, deve ser composta por um homem e uma mulher, bem como sua prole.<sup>55</sup>

Nesse sentido, o conservadorismo cristão defende um conceito restritivo de

---

<sup>51</sup> O Projeto de Lei pode ser visualizado no endereço: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=node041g7ct3spugp1rt9ep30g9up24358212.node0?codteor=517043&filename=PL+2285/2007](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node041g7ct3spugp1rt9ep30g9up24358212.node0?codteor=517043&filename=PL+2285/2007)

<sup>52</sup> A ementa da decisão judicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277/2009 pode ser conferida no endereço <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/20627236/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-4277-df-stf>

<sup>53</sup> A ementa da decisão judicial da ADPF 132/2008 pode ser visualizada no endereço <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/20627227/arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf-132-rj-stf>

<sup>54</sup> A audiência pública da Comissão Especial Estatuto da Família pode ser visualizada no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=jA7h9iLD1D4>

<sup>55</sup> Essa definição de família tradicional é recorrente em todas as entrevistas e pregações do pastor Silas Malafaia, quando discute esse tema. Pode ser conferida em entrevista ao programatelevisivo “De frente com Gabi”, de 2015, com 300.000 visualizações, através do endereço <https://www.youtube.com/watch?v=b500i8RRYLc>

família, o que é contestado pela ABGLT, que entende ser necessária a defesa da igualdade, da pluralidade, da isonomia e da dignidade da pessoa humana, princípios constitucionais brasileiros.

A ABGLT entende que família deva ser amparada, em seu contexto amplo, não somente as famílias formadas por homem e mulher, ou homem e homem, mulher e mulher, mas também a multiparentalidade e a uniparentalidade devem ser tuteladas pelo Estado Democrático de Direito.<sup>56</sup>

A atuação de Silas Malafaia em defesa da família tradicional se dá em duas frentes: uma, através de suas pregações, na Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo e as redes sociais vinculadas à ADVEC, e outra frente, ligada à sua atuação no cenário político nacional, com milhares de seguidores.

Silas Malafaia defende que o homossexualismo (*sic*) é um comportamento individual, aprendido, e que não existe inatismo, ou seja, o homossexual não nasce, mas é produzido pela influência do meio social no qual está inserido.<sup>56</sup>

Malafaia sustenta sua crítica ao que denomina comportamento homossexual na afirmação de que não existe, na genética, comprovação da existência de um gene homossexual, e portanto, é uma construção, e não uma condição do indivíduo.

Salienta-se que os argumentos de Silas Malafaia não se restringem à teologia, ou à Bíblia, embora também os utilize. A defesa da família tradicional tem fundamento bíblico, segundo o pastor, inclusive chega a afirmar que ele e sua igreja não julgam pessoas, mas comportamentos pecaminosos.

Ressalta-se que a homossexualidade já foi considerada pecado, doença e até maldição. Entretanto, Maria Berenice Dias<sup>57</sup>, presidente do IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família, entende que o termo homoafetividade é mais amplo e propício, uma vez que destaca o afeto, e não reduz à sexualidade.

A conotação depreciativa de todas as expressões que identificam as relações afetivas entre pessoas do mesmo sexo é que me levou a criar o neologismo homoafetividade, buscando evidenciar que as uniões de pessoas do mesmo sexo nada mais são que vínculos de afetividade.

---

<sup>56</sup> Os enunciados da ABGLT sobre o seu entendimento acerca do conceito de família pode ser visualizado no endereço <https://www.grupodignidade.org.br/nota-oficial-da-abgl-contra-o-estatuto-da-familia-o-estatuto-que-restringe-o-conceito-de-familia/>

<sup>57</sup> DIAS, Maria Berenice. **União homoafetiva: o preconceito e a justiça**. 4ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

Portanto, o afeto é o fundamento das relações homoafetivas, não tendo relevância a discussão entre inatismo ou não, embora seja consenso, para a população LGBT, que a orientação sexual é inata. Para a ABGLT, alicerçada no conhecimento científico que, desde o século passado, entendem que a homossexualidade é tão natural quanto a heterossexualidade, a luta é pelo reconhecimento de direitos civis, e pelo exercício da cidadania.

O conservadorismo cristão, quando rejeita as relações homoafetivas e nega a naturalidade da orientação sexual, reproduz, por meio de enunciados, suas verdades produzidas historicamente. Segundo Cecarelli<sup>58</sup>, por causa da sexualidade considerada natural, pelo conservadorismo cristão, as noções de normalidade e de patologia foram internalizadas na sociedade, e permanecendo sendo reproduzidas, por meio dos enunciados, para sustentar o discurso conservador cristão do permitido e do proibido, em termos de sexualidade.

A ideia de orientação sexual natural, inata, confronta o discurso conservador cristão, porque antagoniza com seu referencial teórico, ou dogmático. Daí os ataques dos grupos religiosos às conquistas da população LGBT.

Para a ABGLT, as pessoas possuem o direito fundamental de viverem plenamente sua sexualidade, independentemente de orientação sexual ou de identidade de gênero, e têm projetos de vida em comum. A família homoafetiva não deve ser discriminada por querer viver plenamente o afeto.

O conceito de família, segundo a ABGLT, é cada vez mais plural, não restritos aos laços matrimoniais, e sim aos afetivos. Segundo o Grupo Dignidade, membro da ABGLT, “o movimento social e recalcado fundamentalista religioso não podem, dentro de um Estado Democrático de Direito, protegido pela laicidade do Estado, legislar de forma excludente e desigual dentro de um mesmo conceito de atividade familiar.”<sup>59</sup>

Assim, não há como discutir os embates sobre o casamento homoafetivo sem expor as noções de família dos grupos em questão. Ao que se expõe, o grupo conservador cristão defende a ideia de família tradicional, formada exclusivamente por homem e mulher, e a ABGLT defende a ideia de família constituída a partir da

---

<sup>58</sup> CECCARELLI, Paulo Roberto. **Sexualidade e preconceito**. In: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, São Paulo, III, 3, 18-37, set. 2000.

<sup>59</sup> O conceito de família, pela ABGLT, é desenvolvido no site do Grupo Dignidade: <https://www.grupodignidade.org.br/nota-oficial-da-abglt-contr-o-estatuto-da-familia-o-estatuto-que-restringe-o-conceito-de-familia/>

afetividade, o que amplia o conceito.

Para se opor politicamente ao conceito tradicional de família, foi proposto o Estatuto das Famílias, com a supervisão do IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família -, para defender não somente os casais homoafetivos, mas a família ligada a afetividade.

Na sociedade, existe a paternidade socioafetiva, além dos problemas da alienação parental, do abandono, das adoções, das mães que criam seus filhos sem a presença do genitor, enfim, a multiparentalidade é uma realidade, que precisa ser tutelada pelo Estado.<sup>60</sup>

Não é aceitável, para a ABGLT, sustentar como família apenas o modelo tradicional de união heteroafetiva, uma vez que a dinâmica social, em relação às configurações familiares, é mais ampla.

O modelo heteroafetivo é um, mas não único, segundo a ABGLT e o IBDFAM. Portanto, as famílias homoafetivas devem ter a tutela jurisdicional do Estado, uma vez que envolve princípios constitucionais diversos, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana.

No próximo capítulo, serão discutidos os embates discursivos relativos, especificamente, ao casamento homoafetivo e suas implicações políticas e sociais.

---

<sup>60</sup> [https://ibdfam.org.br/assets/img/upload/files/Estatuto%20das%20Familias\\_2014\\_para%20divulgacao.pdf](https://ibdfam.org.br/assets/img/upload/files/Estatuto%20das%20Familias_2014_para%20divulgacao.pdf)

### **3 RESOLUÇÃO 175/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ E CASAMENTO HOMOAFETIVO**

O casamento civil igualitário, ou casamento homoafetivo, é uma realidade jurídica, no Brasil, graças à Resolução 175/2013, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, em 14 de maio de 2013.

Essa discussão, em termos jurídicos, foi alavancada a partir da decisão do STF - Supremo Tribunal Federal, em 05 de maio de 2011, quando foi reconhecida a legitimidade e legalidade da união estável homoafetiva.

Considerado o lapso temporal entre 2011 e 2013, os casais homoafetivos registravam a união estável em Cartório, por meio de escritura pública, o que, segundo a Constituição Federal de 1988, é equiparada ao casamento.

Todavia, a decisão do STF em legalizar a união estável homoafetiva não foi unanimemente acatada pelos Estados, o que gerou a necessidade de garantir o exercício dos direitos, por meio da Resolução do CNJ, que não só passou a impedir os cartórios de negarem o registro da união estável homoafetiva, como exige que se realize o casamento, caso assim se manifestem as partes quanto à sua intenção.

No entanto, a realidade jurídica não reflete, necessariamente, a social, uma vez que, como demonstrado no decorrer desse trabalho, não é nada pacífica ou majoritária a aceitação da orientação sexual dos indivíduos e, muito menos, o casamento.

Assim, ainda que haja tutela jurisdicional para o casamento homoafetivo, essa proteção do Estado vem desacompanhada do respeito à diversidade, à autonomia da vontade e à vida privada, quando envolve conservadorismo religioso, sobretudo no reconhecimento de que as configurações familiares evoluíram.

Contudo, em relação à aceitação social do casamento entre pessoas do mesmo sexo, ou casamento homoafetivo, não é pacífica. Os embates entre a parcela social que aceita e a que rejeita é alimentada, também, pelo conservadorismo cristão de Silas Malafaia, e a defesa desse direito é realizada pela ABGLT.

#### **3.1. OS ENUNCIADOS CONSERVADORES CRISTÃOS E A DEFESA DA FAMÍLIA TRADICIONAL**

Especificamente, em relação ao casamento homoafetivo, em 2010, Malafaia

comparou a união civil entre pessoas do mesmo sexo à zoofilia e necrofilia, durante uma audiência pública na Câmara dos Deputados.<sup>61</sup>

O intuito da audiência pública, já apresentada nesse texto, era a discussão sobre o Estatuto das Famílias<sup>62</sup>. Nesta audiência, os embates estavam polarizados entre dois grupos: os movimentos de defesa dos direitos LGBT, de um lado, e os religiosos conservadores, de outro<sup>63</sup>.

Nesses embates, Malafaia se manifestou contrário ao Estatuto das Famílias, argumentando que

não é qualquer prática social que deve ser incluída na legislação, como a liberação das drogas e a união civil entre pessoas do mesmo sexo”. Ainda, nas palavras de Malafaia, vamos colocar na lei tudo o que se imaginar. Quem tem relação com cachorro, vamos botar na lei. Eu vou apelar aqui. É um comportamento, ué, vamos aceitar. Quem tem relação com cadáver, é um comportamento, vamos botar na lei.<sup>64</sup>

Os enunciados de Malafaia defendem uma moralidade cristã conservadora, na qual não cabe o casamento homoafetivo. Todavia, no Brasil, ao desclassificar e menosprezar os direitos civis dessa população, sob a égide de um discurso religioso permeado de ódio e intolerância. Malafaia despreza, segundo a ABGLT, o amor envolvido entre pessoas do mesmo sexo, rejeita a ideia de afetividade, de vida em comum fundada no respeito e na cumplicidade.

Toni Reis afirma que

Não queremos destruir a família de ninguém, queremos construir a nossa, do nosso jeito. Cumprimos nossos deveres, queremos igualdade de direitos. Em momento algum as religiões serão obrigadas a fazer o casamento religioso de pessoas do mesmo sexo. Além disso,

<sup>61</sup> Disponível em <https://guiame.com.br/gospel/mundo-cristao>. Silas Malafaia trata com ironia a legalização do casamento gay. Publicado em 13 de maio de 2010, às 8:36.

<sup>62</sup> Há uma distinção entre Estatuto das Famílias e Estatuto da Família. O Estatuto das Famílias refere-se às famílias ligadas a laços afetivos, independentemente do gênero dos indivíduos que as compõem. Pela proposta do Estatuto das Famílias, se reconhece, de forma expressa, as famílias homoafetivas, superando a configuração heteronormativa “homem e mulher”. Por outro lado, o Estatuto da Família, de matriz evangélica, defende que a família se restringe a homem e mulher, ou seja, literalidade da norma jurídica, não acatando a interpretação extensiva do STF.

Disponível em <https://direitofamiliar.jusbrasil.com.br/artigos/410529445/estatuto-das-familias-x-estatuto-da-familia>

<sup>63</sup> A audiência pública está disponível, em vídeo, na íntegra, no Youtube, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=aPOgag8MwG4>

<sup>64</sup> Silas Malafaia proferiu esse enunciado, na audiência pública que discutia o Estatuto da Família, e pode ser conferida também através do endereço <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1305201019.htm>

ninguém será obrigado a se casar com uma pessoa do mesmo sexo, a não ser que queira! Apenas existira o direito igualitário ao casamento civil entre pessoas do sexo oposto ou do mesmo sexo, em perfeita consonância com o princípio constitucional da igualdade de todas as pessoas perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.<sup>65</sup>

O discurso de Malafaia procura tornar homogêneo, dentre os religiosos conservadores, o conjunto de representações relacionadas à moral, bons costumes, defesa da família e combate à homossexualidade, de forma a compor uma guerra travada entre religiosos conservadores, para conservar o que chama de valores tradicionais, por meio de enunciados fundamentados na crença religiosa cristã e na figura sacralizada do pastor, por parte dos fiéis.

### 3.2. ABGLT E A DEFESA DO DIREITO AO AFETO DA POPULAÇÃO LGBT

Para que o casamento homoafetivo tenha maior aceitação social, se faz necessária uma mudança profunda na forma de se compreender as configurações familiares, no Brasil, afetando experiências cotidianas e sociais.

Têm-se a busca, por parte da ABGLT, de articulação entre um passado construído e reproduzido historicamente, no país, de comportamentos patriarcais, de rejeição aos padrões que fogem da heteronormatividade, de violência de gênero, de misoginia e racismo, e de um presente que visa mudanças, rumo a uma nova configuração social e até mesmo cultural, que afeta a cultura jurídica e social do país, através da união entre os diversos grupos de resistência e visibilidade LGBT.

A ABGLT vem, desde a ADI 4277, defendendo o direito dos homossexuais em constituir uma família, por meio do casamento civil.

Segundo a ABGLT, se manifestando na ADI 4277, a orientação sexual e identidade de gênero diversa do padrão heteronormativo provoca violências homofóbicas, no Brasil. Assim, o reconhecimento do direito ao casamento civil dos homoafetivos possui legitimidade nos direitos humanos, por meio do princípio da dignidade da pessoa humana.

Por outro lado, a ABGLT sustenta, na ADI 4277, que o não reconhecimento

---

<sup>65</sup> Artigo de Toni Reis, representante da ABGLT, disponível em <https://www.anoregsp.org.br/noticias/14471/artigo-casamento-gay-um-direito-civil-ou-uma-aberracao-por-toni-reis>. Acesso em 26 de Janeiro de 2021, às 10:05.

dos direitos dos homossexuais afrontaria a Constituição Federal, por promover a discriminação sexual, a liberdade de consciência, a igualdade de todos perante a lei, conforme artigo 5º da Constituição Federal.

Segundo Maria Berenice Dias,<sup>66</sup> “por ser fato diferente dos estereótipos, o que não se encaixa nos padrões é tido como imoral ou amoral, sem buscar-se a identificação de suas origens orgânicas, sociais ou comportamentais.”

Assim, em um Estado Democrático de Direito, onde se defende a igualdade de todos perante a Lei, não podem sobreviver preconceitos e discriminações, relativos à orientação sexual e à configuração familiar.

Portanto, a ABGLT defende o direito dos homossexuais em serem tratados com dignidade, nada diferente dos demais atores sociais. Busca-se igualdade de direitos e deveres, na forma da legislação brasileira.

### 3.3. OS EMBATES DISCURSIVOS SOBRE O CASAMENTO HOMOAFETIVO

O casamento não é privilégio, e sim a conquista de direitos civis à população LGBT, negligenciados pelo Estado em função da não aceitação das uniões homoafetivas.

Por outro lado, o conservadorismo cristão, sob a égide de proteção da família tradicional, se opõe à efetivação dos direitos civis a todos, independentemente de orientação sexual ou configuração familiar, o que previa o Estatuto das Famílias.

A experiência histórica LGBT é muito diversa da experiência histórica dos religiosos, tanto de Malafaia quanto de seus seguidores. O universo social e cultural de cada um desses grupos torna a percepção do tempo histórico e social diversa, com prioridades diferentes.

Dessa maneira, os embates entre os grupos e as práticas sociais antagonizam, porque os cristãos lutam pela manutenção do conservadorismo e dos dogmas religiosos, por meio de ações midiáticas e atuação política, no Congresso Nacional e Estadual, ao passo que os LGBT's buscam, através de manifestações, eventos públicos, participação política engajada e ação no âmbito jurídico, o reconhecimento dos direitos civis de seus representados.

---

<sup>66</sup> DIAS, Maria Berenice. **União Homossexual, o Preconceito e a Justiça**. 3. ed. PortoAlegre: Livraria do Advogado, 2005.

O problema se dá quando cada grupo procura impor sua visão de mundo, desrespeitando os direitos dos demais grupos e atores sociais. Nesse sentido, Silas Malafaia lida com o que contraria seus interesses, por meio de ataques verbais e atuação no cenário político.

A ABGLT, por outro lado, luta para conquistar o espaço da população LGBT no cenário político e jurídico.

Os indivíduos LGBT's se encontram presentes na história, produzem e escrevem histórias. O casamento homoafetivo é uma, dentre tantas outras bandeiras LGBT's, que objetiva dar efetividade a um projeto de democracia e exercício pleno da cidadania, por meio do alcance de direitos civis fundamentais.

Para fortalecer a narrativa de combate ao casamento homoafetivo, os grupos evangélicos, liderados por Malafaia, realizaram, em 05 de junho de 2013, ou seja, após a aprovação da Resolução 175/2013 do CNJ, que regulamenta o casamento civil homoafetivo, uma manifestação de aproximadamente 40.000 pessoas<sup>67</sup>, em frente ao Congresso Nacional, onde atacava, sobremaneira, a ampliação dos direitos civis dada aos LGBTs.

Segundo o pastor Silas Malafaia, o protesto defendia a liberdade de expressão e de culto dos evangélicos, e não configurou homofobia. Ainda, segundo Malafaia, impedir a manifestação é “ditadura de opinião.”

Malafaia afirmou também que “minorias não podem calar a maioria. Isto é Estado Democrático de Direito. O direito de um grupo social não pode cercear o direito dos outros. Eu não quero privilégios para evangélicos, mas também não aceito privilégio para gay.”<sup>68</sup>

A ABGLT, por outro lado, sustenta que não se trata de privilégios, uma vez que garantir o direito ao casamento homoafetivo não tirará direitos dos casais heterossexuais, nem de nenhum grupo social. Além disso, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a legitimidade da união estável homoafetiva, na ADPF 132 e ADI 4277<sup>69</sup>.

---

<sup>67</sup> Disponível em <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/06/protesto-contr-o-casamento-gay-e-o-aborto-reune-milhares-em-brasilia.html>. Acesso em 26 de Janeiro de 2021, às 11:00 horas.

<sup>68</sup> A matéria sobre a manifestação contra a Resolução 175/2013 do CNJ pode ser visualizada em <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/06/protesto-contr-o-casamento-gay-e-o-aborto-reune-milhares-em-brasilia.html>

<sup>69</sup> O Ministro do STF, Ayres Britto, relator do processo, fundamentou seu voto favorável à legitimação

Toni Reis sustentou, na audiência de discussão do Estatuto da Família, que

Nós sabemos muito bem que nos Estados onde a religião começou a influenciar as pessoas, há problemas seriíssimos. Claro que tem que se fazer o lobby, sim; tem que se fazer a discussão, mas ela não pode ter uma interferência direta. No Estado laico, as religiões não dizem o que é crime ou lei e o Estado não diz o que é pecado.<sup>70</sup>

Todo o histórico de discursos de Silas Malafaia expõe o mesmo padrão, beligerante, por vezes ofensivo, sobretudo quando se trata da população LGBT, porque entende que não existe a orientação sexual dos LGBTs, e sim, segundo Malafaia, é um comportamento, uma opção. Associando elementos de sua religião, tais como diabo, inferno, condenação, aberração, abominação, atrela as práticas homoafetivas a uma condenação eterna ao inferno.

O problema se dá quando Silas Malafaia incita seus seguidores, fiéis cristãos ou não, a combater o que ele denomina de comportamento homossexual, rompendo o limite entre liberdade de expressão e prática de crime.

Malafaia sustenta que agredir os homossexuais se trata de direito, de liberdade de expressão e de culto, mas o culto cristão não precisa ir além das pregações em torno da Bíblia e da doutrina de cada igreja. Afinal, incentivar o preconceito contra os homossexuais ultrapassa o limite da liberdade de culto, como se os homossexuais fossem obrigados a se esconder, dada a rejeição dos cristãos.

Toni Reis procura distinguir Estado de Igreja, ou política e religião.

O que se pode inferir, a partir dos embates, historicamente reproduzidos, entre Silas Malafaia e seu discurso religioso, por um lado, e os grupos LGBTs, representados pela ABGLT, por outro, é que os enfrentamentos orbitam em torno de enunciados que dão visibilidade a discursos, no caso cristão, pela manutenção do conservadorismo, e no caso dos LGBT's, pelo reconhecimento de direitos.

Observou-se, em 2011, o primeiro evento a contrapor grupos religiosos e movimentos LGBT's, momento no qual o STF reconheceu o direito à união estável homoafetiva. Um outro evento chave para a pesquisa foi o reconhecimento do casamento civil igualitário, ou casamento homoafetivo, pelo CNJ, através da

---

e reconhecimento da união estável homoafetiva, afirmando que “o sexo das pessoas, salvo disposição contrária, não se presta para desigualação jurídica”. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178931>. Acesso em 26 de Janeiro de 2021, às 11:24.

<sup>70</sup> Vídeo da audiência pública, que discutiu o Projeto de Lei 6583/13. Fala de Toni Reis. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=jA7h9iLD1D4>. Acesso em 26 de Janeiro de 2021

Resolução 175/2013.

O casamento homoafetivo engloba mais do que direitos civis, aos LGBT's, é reconhecimento das diversidades sexuais e afetivas, da especificidade dos indivíduos. Conforme já exposto, diz respeito ao afeto, ao amor, não apenas ao exercício de direitos civis. Trata-se de dignidade da pessoa humana, de respeito. O dispositivo de sexualidade, segundo FOUCAULT

É exatamente assim. Na cultura grega, que conhecia os *aphrodisia*, era simplesmente impensável que alguém fosse essencialmente homossexual em sua identidade. Havia pessoas que praticavam *aphrodisia* convenientemente, segundo os costumes, e outras que não os praticavam bem, mas o pensamento de identificar alguém segundo sua sexualidade não poderia vir-lhes à ideia. Foi somente quando o dispositivo da sexualidade estava efetivamente estabelecido, quer dizer, quando um conjunto de práticas, instituições e conhecimentos havia feito da sexualidade um domínio coerente e uma dimensão absolutamente fundamental do indivíduo, foi nesse momento preciso que a questão 'Que ser sexual é você?' tornou-se inevitável.<sup>71</sup>

Infere-se que os costumes, quando se trata de sexualidade, submetidos aos dispositivos de sexualidade, exercem relações de poder, através das verdades produzidas sobre o sexo. Assim, a dimensão sexual, inata, se sujeita aos dispositivos de sexualidade, que são reproduzidos, culturalmente. As demandas LGBT buscam produzir suas verdades, para que o reconhecimento dos direitos LGBT's consigam visibilidade social, ou legitimidade de sua existência. É aí que Foucault afirma: "Que ser sexual é você?"

Toni Reis expressa os enunciados defendidos pela ABGLT, ao evocar, na audiência pública sobre o Estatuto da Família, a Constituição Federal e a atuação do STF, conforme segue

O Brasil é um Estado laico, regido por uma Constituição Federal. Isso está muito bem explícito na Constituição Federal, como dispõe o art. 102:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição (...)

O que fizemos? Diante disso, a nossa bancada de advogados e advogadas... Eu acho que é importante, em uma democracia nós podermos fazer isso.

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra

<sup>71</sup> FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos I**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014. p. 338

todos e efeito vinculante (...) Então, pessoal, o Supremo já se pronunciou sobre essa matéria.<sup>72</sup>

O sexo, em sua estrutura binária, segundo Judith Butler, se coaduna à heteronormatividade.<sup>73</sup>

Na lógica heterossexual, o sexo é construído em um discurso que defende sua naturalidade, bem como sua relação consequencial com a sexualidade. Sendo uma lógica heterossexual, envolve dois sexos: macho e fêmea.

A incoerência se dá, no universo discursivo heteronormativo, quando não estão presentes o macho e a fêmea, e assim, qualquer comportamento diferente do padrão binário é visto como anormal, patológico, ou afronta aos preceitos conservadores dos religiosos cristãos.

Ainda, segundo Butler, não se criam os sexos, para posteriormente regulá-los. A criação e a regulação ocorrem simultaneamente. Assim,

Não é como se o regime regulador primeiro controlasse seu objeto e então o produzisse ou primeiro o produzisse para então controlá-lo; não há um intervalo temporal entre produção e a regulação do sexo; elas ocorrem ao mesmo tempo, pois a regulação é sempre geradora, produzindo o objeto que ela alega apenas descobrir ou encontrar no campo social em que opera.<sup>74</sup>

Por isso, quando se discute casamento homoafetivo, a lógica heteronormativa traz as seguintes afirmações: “Quem é o homem e quem é a mulher, na relação? Como se reproduzirão? Quem é o chefe da casa? Se não há reprodução, não é casal!

O casamento homoafetivo, como o termo já denota, não se refere à procriação, tampouco se limita às questões patrimoniais ou previdenciárias. O casamento homoafetivo tem como característica principal o amor e afeto entre duas pessoas. Privar os cidadãos e cidadãs do exercício do direito de se casar, por sua orientação sexual, configuraria discriminação legislativa, em um país cuja Carta Magna prevê que todos são iguais perante a lei, conforme defende a ABGLT.

---

<sup>72</sup> Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=jA7h9iLD1D4>

<sup>73</sup> BUTLER, Judith. Inversões Sexuais. In: PASSOS, Izabel C. Friche (Org.). **Poder, normalização e violência. Incursões foucaultianas para a atualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008

<sup>74</sup> BUTLER, Judith. Idem. 2008.

Silas Malafaia, entretanto, defende os ideais conservadores cristãos de procriação, colocando em plano secundário o amor, ao criar e reproduzir, através de suas pregações, discursos de ocupação política e de circularidade do poder, por meio da linguagem e de seus enunciados, logrando êxito em controlar não apenas os membros de sua denominação religiosa, como uma parcela bastante expressiva da sociedade, no Brasil, dada a identificação com seus discursos conservadores, anacrônicos e coercitivos.

Na audiência pública, sobre o Estatuto da Família, Silas Malafaia defendeu a tese de pecado, evocando sua liberdade de culto e se fundamentando na Bíblia, conforme segue:

Toni, deixe-me lhe falar uma coisa. Você pediu para decidirmos do que temos que chamar vocês, de pecadores, de doentes ou de fora da lei. Deixe-me lhe explicar uma coisa. Você está fazendo uma acusação a evangélicos, se é que é isso o que você está fazendo... *(Palmas.)* Eu conheço um pouquinho de Bíblia. Para discutir comigo, tem que vir com muito café no bule, senão vai ficar ruim. Mas vamos deixar de lado essa história. A Constituição diz que nenhuma pessoa pode ser rejeitada, pode ser calada por suas convicções filosóficas, religiosas e políticas. Isso está no art. 5º. Então, eu posso dizer que o adultério é pecado, eu posso dizer que a prostituição é pecado, eu posso dizer que o homossexualismo é pecado, eu posso dizer que a mentira é pecado, goste você disso ou não. Eu posso dizer isso.<sup>75</sup>

Estabelece-se, por meio dos enunciados do pastor, um gerenciamento dos atores religiosos que atinge toda a sociedade, identificada no dispositivo do poder/saber foucaultiano, pois

[...] o poder não se dá, nem se troca, nem se retoma, mas que ele se exerce e só existe em ato. Dispomos igualmente desta outra afirmação, de que o poder não é primeiramente manutenção e recondução das relações econômicas, mas, em si mesmo, primariamente, uma relação de força. Algumas questões, ou melhor, duas questões: se o poder se exerce, o que é esse exercício? Em que consiste? Qual é sua mecânica? Temos aqui algo que eu diria era uma resposta- ocasião, enfim, uma resposta imediata, que me parece descartada finalmente pelo fato concreto de muitas análises atuais: o poder é essencialmente o que reprime. É o que reprime a natureza, os instintos, uma classe, indivíduos.<sup>76</sup>

<sup>75</sup> Além do vídeo disponível, sobre a audiência pública, a transcrição está disponibilizada no endereço <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=39619&hrInicio=14:17&dtReuniao=25/06/2015&dtHorarioQuarto=14:17&dtHoraQuarto=14:17&Data=25/06/2015>

<sup>76</sup> FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes,

Segundo Foucault, quando se trata do dispositivo de poder, a ideia de repressão e luta permeia a realidade. Como o poder se dá, de forma circular, em uma relação de saber/poder, a genealogia é o método capaz de dar sentido à sujeição dos saberes, num campo formado por eruditos e pelo senso comum, ou ingenuidade.

O poder é entendido por Foucault como dinâmico, fio condutor das reflexões acerca das relações sociais. Através dessa concepção, se viabiliza a análise do poder como uma relação de força exercida em rede, na qual não somente os indivíduos circulam, mas na condição de, ora submissos ao poder, ora capazes de exercê-lo.

Em se tratando de discurso de dominação, sujeição e submissão dos fiéis a seu pastor, bem como a influência em outros setores sociais, se faz necessária a compreensão dos mecanismos, ou dispositivos, que permitem a Silas Malafaia o exercício de tamanha influência, no embate com o público LGBT.

Posto isso, bem como considerada a extensão do horizonte discursivo que compõe a sociedade, ou seja, o macropoder, e mais, que tal interação é possível graças à circularidade do poder, que é exercido em rede, é imperativa a produção, acumulação, circulação e funcionamento desses discursos ditos verdadeiros, para que se viabilize a sujeição aos discursos submetidos ao poder e, por conseguinte, capazes de produzir uma verdade, como destaca Foucault.

Daí a necessidade de a população LGBT também reproduzir seus enunciados, por meio dos movimentos sociais, das manifestações, da atuação política efetiva, da defesa dos direitos adquiridos. Assim age a ABGLT, para que a população LGBT possa exercer seu papel na sociedade, com dignidade e respeito.

[...] a verdade é a norma; é o discurso verdadeiro que, ao menos em parte, decide; ele veicula, ele próprio propulsa efeitos de poder. Afinal de contas, somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a uma certa maneira de viver ou a uma certa maneira de morrer, em função de discursos verdadeiros, que trazem consigo efeitos específicos de poder.<sup>77</sup>

Portanto, observados os principais discursos proferidos por Silas Malafaia, nas redes sociais, programas televisivos e vídeos, além de entrevistas e

---

1999a.p. 21.

<sup>77</sup> FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999a. p.29.

manifestações políticas e religiosas, se faz possível estabelecer um olhar sobre os discursos de verdade produzidos, acumulados e circulantes, por meio dos fiéis e simpatizantes, alimentados por esses discursos, cuja dinâmica é a inclusão/exclusão do que se pretende apoderar e rejeitar. Desse modo

não é necessário primeiro levantar a questão, se interrogar sobre a ambição de poder que a pretensão de ser uma ciência traz consigo? A questão, as questões que é preciso formular não serão estas: "Quais tipos de saber vocês querem desqualificar no momento em que vocês dizem ser esse saber uma ciência? Qual sujeito falante, qual sujeito discorrente, qual sujeito de experiência e de saber vocês querem minimizar quando dizem: 'eu, que faço esse discurso, faço um discurso científico e sou cientista'? Qual vanguarda teórico-política vocês querem entronizar, para destacá-la de todas as formas maciças, circulantes e descontínuas de saber?"<sup>78</sup>

Nesses embates discursivos, o discurso religioso de Silas Malafaia se reproduz com *status* de verdade divina, e mais, se coloca como representante da vontade do Estado, obviamente abaixo de uma divindade à qual representa, e conseqüentemente, se entende competente para definir o que deve ser incluído e excluído das políticas públicas.

Nesse contexto se inclui o casamento homoafetivo. Compreender a religião e seu discurso, especificamente na rejeição de Silas Malafaia ao casamento homoafetivo, possibilita a visualização dos dispositivos midiáticos capazes de conduzir os fiéis e simpatizantes desses discursos excludentes à participação, por meio de proibições, retaliações e violência simbólica ou mesmo física.

Desse modo, é possível compreender os enunciados de Silas Malafaia, contrários à luta LGBT pelo direito ao casamento homoafetivo, no Brasil, uma vez que se revela como ameaça ao dispositivo de poder da igreja Assembleia de Deus e das narrativas conservadoras de um cristianismo tradicional, cujas verdades já foram construídas e lutam por se manter.

É comum encontrar, no discurso de Malafaia, a ideia de que o casamento entre pessoas do mesmo sexo ou criminalização da homofobia são buscas por privilégios do que ele denomina como sendo minorias autoritárias. Assim, Malafaia afirma, em audiência pública que discutiu a criminalização da homofobia, que os homossexuais

---

<sup>78</sup> FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999a. p. 15.

Querem uma lei para eles ficarem livres, para falarem o que quiserem, para chamar os outros de homofóbicos a hora que querem, quer dizer, se você chamar um homossexual de doente, eles querem denunciar no Ministério Público. Mas eles podem chamar qualquer um de doente. Eu conheço a matéria, eu sou psicólogo também. Homofóbico é uma pessoa, classificada na Psiquiatria, que tem aversão ao homossexual, que quer bater, maltratar, eliminar...que história é essa? Existe uma diferença, senhores, entre criticar comportamento e discriminar pessoas. E eles fazem um jogo muito lindo. Eles querem dizer que a crítica ao comportamento é discriminação(...)presidente da ABGLT é mau caráter..<sup>79</sup>

Os direitos da população LGBT também são entendidos, pelo conservadorismo cristão, como artifícios de destruição da família “tradicional”, segundo a ótica definida pelo pastor, como se as petições de afirmação por direitos fossem não para reconhecimento do direito de união familiar, e sim para impedir a união heterossexual.

Entretanto, em que pesem as oposições do pastor Silas Malafaia e dos grupos religiosos que o seguem, o Judiciário brasileiro tem uma interpretação constitucional e extensiva dos principais diplomas do ordenamento jurídico brasileiro, sobremaneira a Constituição Federal e o Código Civil, que favorecem o casamento homoafetivo e os direitos da população LGBT.

Assim, o casamento homoafetivo, atualmente, é uma realidade, no Brasil, conforme já exposto, graças à Resolução 175/2013 do CNJ, que impede os cartórios de Registro Civil de todo o país de negar a habilitação e realização do casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Segundo Maria Berenice Dias, ninguém pode realizar-se como ser humano se não tiver assegurado o respeito ao exercício da sexualidade, conceito que compreende a liberdade sexual.<sup>80</sup>

Ressalta-se que a autora emite seu parecer, como membro da Associação Brasileira de Direito de Família – IBDFAM -, entendendo apenas o direito ao exercício da sexualidade, ou a liberdade de exercer a orientação sexual. No entanto, o direito

---

<sup>79</sup> Vídeo dessa audiência, com a fala de Silas Malafaia, disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=SddWYPGOB\\_U](https://www.youtube.com/watch?v=SddWYPGOB_U) Acesso em 26 de Janeiro de 2021, às 11:51.

<sup>80</sup> DIAS, Maria Berenice. **União homossexual: o preconceito e a justiça**. Porto Alegre: Livraria Advogado, 2000. p. 11.

ao casamento homoafetivo ultrapassa o âmbito jurídico, por se tratar de direito ao exercício da afetividade, que não se limita à liberdade sexual, mas ao direito de existir, sem discriminação.

Antagonizando a reflexão de Maria Berenice Dias, o pastor Silas Malafaia tenta promover a naturalização e sacralização de categorias e instituições construídas, constituídas e reproduzidas historicamente e, por consequência, culturais. O casamento é uma instituição originalmente construída para ser um contrato, tanto é que os casamentos eram arranjados, determinados pelos pais, e inclusive exigiam o pagamento de dote, uma espécie de garantia contratual. Não há nada de sagrado ou religioso no casamento, o que ocorreu foi uma sacralização de um ato jurídico contratual.

Toni Reis afirma que

O que é a família hoje? Existe a família nuclear, tradicional, original, com pai, mãe e filhos; a família ampliada, com laços além da família imediata; a família recomposta –inclusive num levantamento que fizemos, há pessoas que já estão no quinto casamento –; a família monoparental; a família adotiva; a família homoparental; entre outros tipos. É importante citar que colocar a família como uma entidade única e constante no tempo pode ser mais um prejulgamento do que uma realidade.<sup>81</sup>

A sexualidade e seus dispositivos também apresentam a limitação do controle social, por intermédio de conceitos e categorias historicamente produzidos e socialmente reproduzidos. Nesse sentido, qualquer conquista política e social, em específico no caso dos direitos LGBT, somente se efetivará se houver reprodução do discurso, por seus atores sociais, uma vez que a vitória depende do poder exercido por esses. Afinal, o poder não está restrito às instituições, mas circula e se exerce no plano discursivo, em uma amálgama entre saber e poder.

Uma das maiores dificuldades em se compreender e assimilar o casamento homoafetivo, por parte do conservadorismo cristão, é a lógica binária, que entende serem os indivíduos divididos ou separados hierarquicamente entre homens e mulheres. Assim, um casamento, aqui se remete novamente ao discurso de Malafaia e os religiosos e conservadores que o seguem, formado necessariamente por um

---

<sup>81</sup><https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=11&nuSessao=39619&hrInicio=14:17&dtReuniao=25/06/2015&dtHorarioQuarto=14:17&dtHoraQuarto=14:17&Data=25/06/2015>

homem e uma mulher.

Segundo Peter Fry, tal classificação existe como forma de controle da experiência social e redução de suas ambiguidades. Assim, infere-se que o casamento homoafetivo não necessariamente traz uma novidade social, em termos de comportamento, e sim possibilita transcender e ampliar as classificações sexuais, cristalizando identidades<sup>82</sup>.

A narrativa religiosa, relativa ao reconhecimento do Estado, acerca da família composta por pessoas do mesmo sexo, especificamente, ou em outras palavras, o direito ao casamento civil, se relaciona profundamente ao discurso de “família natural”, com fundamento bíblico, em detrimento do que os religiosos em questão denominam abominações, comportamento pecaminoso e profano.

Os conservadores cristãos, ao internalizarem o discurso de Silas Malafaia, reproduzem os conceitos de pecado, abominação, e procuram categorizar os casais homoafetivos como pares, não reconhecendo o afeto, o amor existente entre eles e, portanto, se negando a aceitar que se constitua uma família.

Assim, segundo essa narrativa religiosa, pessoas do mesmo sexo não constituem casal e, portanto, não constituem família, e sim pares, numa tentativa de sustentar que casais homoafetivos são diferentes dos casais heteroafetivos.

Os movimentos LGBT's, favoráveis ao casamento homoafetivo, em contrapartida, tentam garantir o exercício pleno da cidadania e a sedimentação e cristalização de suas identidades. Não se resume a conceitos, julgamentos, crenças religiosas ou políticas, e sim se trata de identidade, de essência, de vidas que se cruzam e, sobretudo, do amor entre pessoas do mesmo sexo, que querem a legitimidade do Estado, para que possam existir sem a violência, seja física ou simbólica, de setores conservadores da sociedade.

Evidentemente, a homofobia, o preconceito e a violência não se extinguirão, com a legalização do casamento, mas os casais homoafetivos terão a seu favor a tutela do Estado, com sua legitimidade, enquanto família, reconhecida por todos os diplomas legais pertinentes ao direito civil. Assim,

A nossa luta pelo casamento, portanto, é também pelo reconhecimento social e político da dignidade e da condição humana

---

<sup>82</sup> FRY, Peter. *Da hierarquia à igualdade: a construção histórica da homossexualidade no Brasil*. In: **Para Inglês Ver: Identidade e Política na Cultura Brasileira**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982. pp. 87-115.

das pessoas homossexuais. É uma luta cultural e simbólica. Nos países onde o estado reconheceu o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, as novas gerações crescem e se educam sabendo que gays e lésbicas não são melhores ou piores que os heterossexuais, mas apenas diferentes e que nossas famílias valem o mesmo que as famílias de origem heterossexual e merecem o mesmo respeito e reconhecimento. A lei também serve para educar. O casamento civil igualitário, além de garantir direitos específicos, garante a igualdade perante a lei, a cidadania plena e o reconhecimento simbólico do Estado— e também vai ser, quando aprovado, um pedido de desculpas a gays e lésbicas, por tantos séculos de discriminação.<sup>83</sup>

Os grupos LGBT's, a partir dessa estratégia, acreditam que o caminho para o reconhecimento pleno, enquanto sujeitos de direitos, pelo Estado, virá através do reconhecimento da família, constituída pelo casamento civil igualitário ou homoafetivo, ou alternativamente, pela possibilidade de se constituir a família homoafetiva por intermédio do casamento civil.

Além disso, possibilita relativa reparação e uma ação de abrangência pedagógica mais ampla, para superar a hierarquização arbitrária e divisão binária entre homossexuais e heterossexuais.

As produções jurídicas em torno do reconhecimento da família homoafetiva estão presentes na proposta do Estatuto da Diversidade Sexual. O Estatuto investe tanto no reconhecimento dos convencionados “direitos LGBT”, quanto na garantia de exercício destes. Todavia, aposta em um vocabulário bastante próprio de justificativa de demandas, relacionadas ao surgimento de um suposto “direito homoafetivo”.

O Estatuto da Diversidade<sup>84</sup>, embora não tenha sido fonte para a pesquisa, contribui com o debate, corroborando os moldes de outros estatutos já existentes (como o do idoso e o da igualdade racial), elenca “regras protetivas diferenciadas” e pretende reunir, em uma legislação única, todas as questões atinentes ao tema, conforme segue.

Disposições gerais: Art. 1º - O presente Estatuto da Diversidade Sexual visa a promover a inclusão de todos, combater a discriminação e a intolerância por orientação sexual ou identidade de gênero e criminalizar a homofobia, de modo a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos.

---

<sup>83</sup> Disponível em [www.casamentociviligualitario.com.br/casamento-igualitario/](http://www.casamentociviligualitario.com.br/casamento-igualitario/). Acesso em 24/01/2020, às 9:33 horas

<sup>84</sup> O Estatuto da Diversidade pode ser visualizado no endereço <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/29/estatuto-da-diversidade-sexual-introduz-garantias-no-direito-de-familia>

Art. 2º - É reconhecida igual dignidade jurídica a heterossexuais, homossexuais, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, intersexuais, individualment e, em comunhão e nas relações sociais, respeitadas as diferentes formas de conduzirem suas vidas, de acordo com sua orientação sexual ou identidade de gênero.  
 Art. 3º - É dever do Estado e da sociedade garantir a todos o pleno exercício da cidadania, a igualdade de oportunidades e o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas.<sup>85</sup>

O universo legislativo e jurídico é insuficiente para a compreensão das pautas sobre o casamento homoafetivo. Na proposta do casamento igualitário, o reconhecimento como “família” é a via mais eficaz de garantia de igualdade plena e proteção estatal, implicando a pedagogia de uma moral que reconheça dignidade e a condição humana dos indivíduos LGBTs.

Com o Estatuto da Diversidade, a convencionada “família homoafetiva” se traduz como resposta final, articulada através de uma concepção que produz uma nova figura jurídica de família, ao mesmo tempo que a inclui na ordem moral. Por isso, se limitar às posições jurídicas e legislativas apenas serve como meio de controle social dos indivíduos, adequação e sujeição à heteronormatividade e submissão à moralidade conservadora.

#### Segundo Aguião

Estas “novas famílias” não representariam a desnaturalização de um suposto antigo modelo, mas a normalização de outras naturezas, o que produziria o efeito de reafirmar a existência de uma “família normal”. Permaneceriam inabaláveis as crenças na vida familiar organizada em torno da conjugalidade, nesse tipo de vida familiar como “base da sociedade” e como componente mais profundo da constituição da subjetividade dos sujeitos. Os argumentos trazem a “família” na frente do sujeitos, são sujeitos reconhecidos enquanto tal porque fazem parte de uma “família”.<sup>86</sup>

Segundo Foucault<sup>87</sup>, a família é permutadora dos dispositivos da sexualidade e da aliança. É em torno dela que se desenvolvem e é ela que constitui o seu suporte: “saúde, progeneração, raça, futuro da espécie, vitalidade do corpo social, o poder fala da

<sup>85</sup> Disponível em [www.ibdfam.org.br](http://www.ibdfam.org.br). Acesso em 22/01/2020, às 16:38.

<sup>86</sup> AGUIÃO, Silvia. **Fazer-se no "Estado" : uma etnografia sobre o processo de constituição dos "LGBT" como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo.** / tese de doutorado Silvia Aguião Rodrigues. - Campinas, SP : [s.n.], 2014. p. 135.

<sup>87</sup> FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** São Paulo: Graal, 1984.

sexualidade e para a sexualidade; quando a esta, não é marca ou símbolo, é objeto e alvo”.

Quando as definições, em se tratando de sexo, entre o normal e o anormal, entre o natural e o não natural, garantem a possibilidade de que “sujeitos LGBT” pleiteiem direitos, sobretudo ao amor e ao afeto, entra em cena a família tradicional e sua defesa, por parte dos religiosos, como reação aos ataques fundamentados em argumentos também religiosos, como sendo sagrada, um valor inquestionável.

A centralidade da família nas argumentações mobilizadas tanto pela produção discursiva pró-”direitos LGBT”, quanto por seus opositores, em certo plano, faz lembrar a antiga permutação entre os dispositivos da aliança e da sexualidade postulados por Michel Foucault. Nas argumentações expostas, não se vislumbra a coexistência harmônica de uma nova moral, colocada de um lado, e uma antiga, de outro, pois nesse embate os traços dessas distintas moralidades se interpenetram e se opõem.

Desse modo, o reconhecimento social e cultural do casamento homoafetivo não se dará, unicamente, pela via judicial, ou mesmo legislativa, justamente pela necessidade de se considerar sua historicidade, em relação às lutas por reconhecimento, e a transformações culturais, relativas à sexualidade. É necessária a ocupação dos espaços discursivos, pela população LGBT, para que se efetivem os direitos desse grupo.

Não basta o reconhecimento jurídico da conjugalidade homoafetiva para que ela seja socialmente aceita. Ainda que existam evidências históricas e sociais de uma tímida visibilidade dos casais homoafetivos na mídia e, mais timidamente, nos vários espaços das grandes cidades, cada vez mais a conjugalidade entre pessoas de mesmo sexo se transforma em uma alternativa entre aquelas e aqueles que valorizam e reivindicam os seus direitos no campo das sexualidades, enfrentando as forças das pressões sociais que insistem em ditar regras que giram em torno das práticas sexuais, reforçando a necessidade de manutenção da heterossexualidade compulsória.

Os ataques dos grupos religiosos conservadores se devem ao fato da não aceitação de que a conjugalidade não se restringe ao sexo biológico, e portanto, à união entre um homem e uma mulher. Existem conjugalidades, todas pautadas no afeto e no amor, e essa diversidade está presente, seja formal ou informalmente.

A relação homoafetiva transcende a legitimação do Estado, por meio do direito e, portanto, o casamento homoafetivo não se traduz em ataque a quaisquer crenças

ou dogmas religiosos, tampouco a imoralidade, como querem alguns religiosos, e sim, expansão e exercício efetivo de direitos, sobretudo o direito de existir.

De acordo com Maria Luiza Heilborn<sup>88</sup>, a conjugalidade não é aquela que emerge de um fato jurídico. A relação social do casal se transforma em fato que garante o reconhecimento de uma conjugalidade organizada em torno dadinâmica afetivo/social desse casal. Seria o estilo de vida das pessoas, o que garantiria o status conjugal para duas mulheres ou dois homens que vivem juntos, para que assim possam ser reconhecidas/os como pessoas casadas.

A coabitação não seria necessária para a formação do casal, uma vez que o afeto, o estilo de vida distribuído pelos compromissos e obrigações próprios da vida a dois e o reconhecimento social desse casal, garantiriam a sua existência social.

“Por conjugalidade, portanto, entende-se uma relação social que se institui em um par, admitindo o caráter de uma opção por uma determinada gestão da sexualidade”<sup>89</sup>

Os embates entre cristãos fundamentalistas e grupos de defesa dos direitos LGBT, relativos ao casamento homoafetivo, e até mesmo à família, revelam a resistência dos conservadores em conviver com a evolução dos costumes e o avanço dos direitos fundamentais ao casamento, à adoção, ao uso do nome social, ao direito de exercer o afeto, em todas as suas dimensões, sem barreiras religiosas.

O conceito de pecado e, conseqüentemente, de castigo divino, de abominação, de antinatural, permeia as narrativas dos religiosos, erguendo barreiras para que se efetive o respeito mútuo e a tolerância.

O cristianismo, historicamente, tem encarnado esse papel inquisidor, que sobrevive às temporalidades, revelando que, independentemente dos seus argumentos fundamentados na literatura bíblica, diversas igrejas e suas doutrinas não acompanham os aspectos da sociedade atual, quando se trata das diversas culturas nacionais. A única cultura aceita é a vinculada aos dogmas das igrejas fundamentalista e conservadoras.

As igrejas se apropriam de enunciados falsamente acolhedores, onde prometem livrar os pecadores do homossexualismo (sic), uma vez que insistem em associar a orientação sexual dos indivíduos a uma patologia e opção. Assim, os

---

<sup>88</sup> HEILBORN, Maria Luiza. **Dois é par: gênero e identidade sexual em contexto igualitário**. Rio de Janeiro: Garamound, 2004.

<sup>89</sup> Idem, *ibidem*

homossexuais precisam se libertar do jugo do pecado, para alcançar a salvação eterna, segundo esses religiosos e sua interpretação bíblica.

A religião, sob este prisma, se transforma em uma instância de controle, uma vez que possui sistemas simbólicos capazes de fornecer sentido à ação social, “introduzindo disposições e motivações, um certo modo de ver, apreender e entender o mundo”<sup>90</sup>

O discurso religioso, em específico o cristão conservador, se converte em agente mantenedor de um imperialismo culturalmente instituído e socialmente reproduzido, através da produção de verdades sobre o sexo, onde se demonstra, historicamente, que a aversão ao casamento homoafetivo é decorrente da construção social da família e sua ressignificação, e transcende os dogmas religiosos, por não dependerem destes.

Nessa lógica, se rompe o instrumento religioso de controle social, uma vez que os indivíduos homossexuais, em geral, não corroboram o discurso dessas igrejas, dada a intolerância, e a única arma dos líderes religiosos é alimentar ações preconceituosas, que rotulam as relações homoafetivas como anormais, promovendo a não aceitação e a homofobia.

Do ponto de vista antropológico, espiritualidade e religião fazem parte da superestrutura de um sistema cultural, anteriormente definida como o conjunto de ideias, crenças e valores pelo qual um grupo de pessoas dá sentido ao mundo e nele percebe seu lugar (...) uma religião tradicional reforça as normas do grupo, estabelece sanções morais para a conduta dos indivíduos e fornece a ideologia de objetivos e valores comuns.<sup>91</sup>

Tal definição corrobora o conservadorismo cristão, cujos enunciados definem e conduzem os comportamentos e ações dos indivíduos sociais, vinculados ao grupo religioso. Especificamente, no campo familiar, as novas configurações provocam reações truculentas, ainda que discursivamente, por parte dos membros das igrejas tradicionalmente conservadoras, porque defendem doutrinas e dogmas cujo conceito de casamento é atrelado ao sagrado e, portanto, não cabem outras configurações que destoem do padrão heteronormativo.

---

<sup>90</sup> NATIVIDADE, Marcelo. *Homossexualidade, gênero e cura em perspectivas pastorais evangélicas*. Em: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 21 no 61, junho/2006

<sup>91</sup> HAVILAND, Willian A. **Princípios de antropologia**. São Paulo: Cengage Learning, 2011. p380.

Tal legitimidade é conferida por meio da literalidade do texto bíblico, além de manipulações hermenêuticas. Portanto, a conjugalidade homoafetiva se apresenta, para o universo imagético religioso, como afronta aos padrões sagrados da família, justamente porque as igrejas não acompanham as mudanças evolutivas da sociedade, até porque ameaçam os dogmas cristalizados.

Ademais, a orientação sexual dos indivíduos é elemento natural, embora os conservadores insistam em atrelar a uma suposta opção. Assim se expressa Silas Malafaia, na audiência pública, a respeito da orientação sexual e relacionamento homoafetivo.

Minha gente, a questão é mais profunda do que se pensa. Eu não vim aqui impedir ninguém de ter relações homossexuais – esse é um direito de cada um. A questão é ideológica, a questão é muito mais profunda.

Com essa conversinha de não querer celebrar o amor, olhem o que está acontecendo, Srs. Deputados: hoje escolas não podem mais comemorar o Dia dos Pais nem o Dia das Mães. Agora, é Dia do Cuidador. A maioria é submetida aos caprichos da minoria. Você quer fazer Dia do Cuidador? Que faça! Agora, impedir Dia dos Pais e Dia das Mães?! É aqui que está o jogo. O jogo é ideológico. É muito mais profundo do que os senhores pensam! Agora, em documentos feitos pela Polícia Federal, não se apõem mais "mãe" e "pai". Está escrito: "genitor 1" e "genitor 2". Que conversa é essa? Que democracia é essa? Que Estado é esse, onde a minoria impõe sua ideologia à maioria? Então, vamos fazer o seguinte... E sabe qual foi a desculpa? "Olha, não se deve comemorar dia de pai e dia de mãe, porque há crianças que são filhas de casais gays e vai haver constrangimento". Então, não se vai comemorar o Natal porque há pobre que não ganha presente?

(Manifestação na plateia.)

Ah, senhores, nós estamos vendo a coisa mais profunda: a ideologia de gênero.

E falando nisso, Toni, o pessoal aí tem que escolher. Ou aceita a ideologia de gênero – que diz que ninguém nasce menino ou menina, nem masculino nem feminino e, através do espectro social, vai escolher – ou então, aceita o que foi ditona parada gay: "Eu nasci assim, vou ser sempre assim".

Vocês têm que fazer a escolha do que querem: ou acham que nasceram assim; ou acham que é o espectro social que decide. Têm que fazer uma escolha. (Manifestação na plateia.)<sup>92</sup>

---

92

Disponível: <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.aspx?petapa=11&nuSessao=39619&hrInicio=14:17&dtReuniao=25/06/2015&dtHorarioQuarto=14:17&dtHoraQuarto=14:17&Data=25/06/2015>

As igrejas fundamentalistas, por meio de seus líderes, negam e rejeitam as transformações sociais e históricas, relativas às novas configurações familiares. Por isso rejeitam não somente os casais homoafetivos, mas também os divorciados, a multiparentalidade, entre outros modelos familiares. Tais igrejas controlam a liberdade de seus fiéis, determinando a vida desses indivíduos e valorizando a exclusão, a rejeição, a seletividade. Para Foucault<sup>93</sup>, os discursos são caracterizados por “elementos ou blocos táticos no campo das correlações de poder”. Nessa perspectiva, mesmo levando em consideração que circulem e dialoguem com estratégias contrárias, o embate discursivo se utiliza dos mesmos ritos de produção desses discursos, ou dos mesmos mecanismos, quais sejam, pesquisas, estatísticas, evocação de nomes renomados, títulos, nomenclaturas.

Especificamente em relação ao casamento homoafetivo, os ataques dos grupos religiosos contra o reconhecimento dos direitos LGBT's se reveste de discursos inflamados por falsos rótulos, estigmas socialmente reproduzidos de inferioridade moral ou degenerescência, antagônicos ao que é defendido como moral cristã, como crença em igualdade e caridade.

Relativamente, todos têm o direito de expressão, e isso não exclui líderes religiosos. Todavia, no momento em que um líder específico de uma igreja ou religião, e aqui se retorna, especificamente, a Silas Malafaia, avoca o direito de atuar em nome de toda a sociedade, como se a moral religiosa de sua instituição fosse universal, se ultrapassa o campo da liberdade de expressão e de crença e atinge o campo da imposição e do preconceito, da discriminação. Portanto, há uma confusão entre liberdade religiosa e liberdade de expressão, que sustenta a intolerância, em nome de uma “verdade”, eivada de ódio, ignorância e incompreensões.

A despeito dos ataques dos religiosos fundamentalistas, o casamento civil entre pessoas de mesmo sexo é a instância legal que dá legitimidade social e legal às lésbicas e aos gays que mantêm relacionamentos estáveis.

A Resolução 175/2013 do CNJ trouxe impactos sociais extremamente importantes para a concepção da família brasileira, reconhecendo que as mudanças ocorridas ao longo da história da homossexualidade passaram a ganhar fortes impactos nacionais nos manejos da legitimidade jurídica e social acerca das

---

<sup>93</sup> FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. São Paulo: Graal, 1984. p. 97.

possibilidades afetivas e amorosas vividas por casais homoafetivos.

A resolução não “legaliza” o casamento entre pessoas de mesmo sexo, ou seja, não sedimenta, mas autoriza a celebração do casamento civil, proporcionando o acesso a mais direitos do que aqueles previstos na união estável. Mas não se resume a exercício de direitos, tampouco a questões patrimoniais ou previdenciárias, conforme já aludido, e sim o casamento homoafetivo diz respeito à afetividade, à partilha de sentimentos e de convivência.

Salienta-se, tal convivência independe da tutela estatal, mas o direito é para todos. Assim como existem uniões heteroafetivas legítimas, e que os casais não optam pelo casamento civil, os casais homoafetivos também precisam ter esse direito de escolha, para poder rejeitar o casamento civil ou, caso seja essa a vontade, exercer esse direito.

Deve-se considerar que os discursos sobre a conjugalidade homoafetiva devem ser entendidos e socialmente introduzidos nas produções de sentidos construídos em torno desta experiência, ou seja, como objeto que ainda está em construção, pelo menos no âmbito da sua familiaridade social.

A diversidade de posturas e opiniões elaboradas sobre o tema influencia diretamente nas formas como cada casal homoafetivo lida com a manutenção das suas conjugalidades. O próprio ato de formalizar estes relacionamentos, por meio do casamento civil, pode estar diretamente vinculado ao exercício dos direitos fundamentais e aos ataques dos religiosos conservadores, como forma de buscar legitimidade, ou mesmo a realização de uma vontade, em suma, cada contexto conjugal, em específico, vai definir a forma como cada casal passa a elaborar a decisão de se casar, civilmente, ou de manter sua relação, sem a tutela jurídica e estatal.

As construções de gênero e a manifestação do desejo sexual destoam da norma heteronormativa, quando apresentam novas configurações, indesejáveis aos grupos religiosos, por defenderem uma heterossexualidade compulsória.

O desprezo social e religioso dirigido àqueles que não se submetem à heteronormatividade gera a desqualificação tanto individual quanto coletiva, ou seja, se despreza o indivíduo, por sua conduta orientada pela homoafetividade, e o grupo ao qual se enquadra.

Assim, Butler afirma que

O poder somente pode agir sobre o sujeito se impuser à sua existência normas que o tornem reconhecível. Ademais, é preciso que o sujeito deseje reconhecimento e que ele se vincule fundamentalmente às categorias que garantem a existência social. Este desejo de reconhecimento constitui uma vulnerabilidade particular, posto que o poder impõe uma 'lei de verdade' que o sujeito é obrigado a reconhecer. Isto significa que a vinculação fundamental a si, sem a qual não se pode existir, sofre desde o início a limitação das normas sociais, e que o fato de fracassar em se adaptar a essas normas põe em causa a possibilidade do indivíduo de perceber como durável o seu estatuto enquanto sujeito.<sup>94</sup>

A legitimação do casamento homoafetivo é o mecanismo para se conferir, juridicamente, ao fato, o *status* de norma. É nesse processo de produção normativa que se garante a existência social e, conseqüentemente, o pertencimento e a produção dos saberes.

A evolução histórica das lutas pelo reconhecimento LGBT dão o tom da necessidade de legitimação jurídica.

Em outros termos, o reconhecimento legal do casamento homoafetivo trará a imposição de verdades normativas, porque o poder normativo delimita as condutas, mas a vinculação fundamental, em si, sem a qual fica difícil a existência visível dos indivíduos homossexuais, possibilita as reconfigurações, realocações e transformações sociais, decorrentes dos costumes historicamente reproduzidos e socialmente vividos.

A rejeição ao casamento homoafetivo fortalece e alimenta a produção e reprodução de desigualdades, pois segrega os indivíduos entre os heterossexuais, vistos pelos grupos conservadores como moralmente superiores, e os homossexuais, desqualificados por sua diversidade sexual e conduta considerada desviante da norma.

Os grupos vinculados aos discursos de Silas Malafaia, sejam religiosos ou simpatizantes, reproduzem imagens negativas, se utilizam de estereótipos, para produzir estigmas, no intuito de deslegitimar a diversidade sexual como elemento intrínseco ao ser humano.

Conseqüentemente, atribuem à homossexualidade um caráter ameaçador,

---

<sup>94</sup> BUTLER, Judith. **Retour sur les corps et le pouvoir**. In: *Revue Incidences*, Paris, n.4-5. 2008/2009.

afirmando que o indivíduo LGBT possui privilégios, que não merece ter direitos civis específicos, que não há demanda legítima relativa a casamento homoafetivo.

A contrapartida desses ataques é a defesa dos direitos humanos, pela ABGLT, o desenvolvimento de projetos sociais, a educação sexual, os eventos LGBT's, a exemplo da Parada LGBT, e a inserção de representantes da comunidade LGBT na política e nos diversos setores sociais. Somente com essa rede de ações dos grupos LGBTs, aliadas à legitimação jurídica do casamento homoafetivo, será possível tutelar esses indivíduos contra a violência simbólica e física, e os discursos inflamados dos religiosos conservadores.

Toda a disputa pela criação e manutenção de discursos e práticas normativas, que regem a dinâmica das sociedades, corroboram o evidenciado por Foucault, quando se pensa a interrelação entre os poderes de soberania, disciplinar e biopoder.

Assim, a imbricação entre o conjunto de mecanismos de poder, um regulamentador e outro disciplinar, não estão no mesmo nível, mas se articulam, de forma a um não necessariamente excluir o outro. Em outras palavras, os mecanismos que visam a disciplina dos corpos interagem com os mecanismos de controle da população.

No tocante à sexualidade, sofre a ação do poder disciplinar, individualizante, quanto à vigilância e controle permanentes, e a ação do poder regulamentador, ou biopoder, cuja principal função é estabelecer unidade na população. A sexualidade fica entre a disciplina e a regulamentação, segundo Foucault.

Quando se trata de poder de soberania, que é um poder absoluto, consistente na legitimidade do soberano em escolher quem vive e quem morre, se valorizava o ritual da morte e suas ramificações, por meio sobretudo do discurso religioso, definidor dos conceitos de paraíso e danação eternas, bem como dos rituais e dogmas reproduzidos socialmente e historicamente marcadores das condutas e práticas individuais e coletivas.

O poder de soberania, cujo alicerce era a religião, tem como opositor o poder disciplinar, cujo objetivo, a partir da medicina, é não mais o culto à morte e ao pós-morte, mas a vida. Segundo Foucault, a morte é deixada de lado<sup>95</sup>. A sociedade não mais se satisfazia com questões de caráter religioso, porque a dinâmica social evoluía

---

<sup>95</sup> FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. pp. 292-296.

a passos largos para a industrialização, bem como explosão demográfica e crescimento urbano.

Os mecanismos de poder religioso (soberania) se demonstraram insuficientes para se manter o controle dos corpos, agora responsáveis pela mão-de-obra fabril. Portanto, em meados do século XVII, Foucault identifica uma segunda acomodação do poder, agora disciplinar, que vai interagir como poder de soberania, e posteriormente, no século XVIII, ganha espaço na produção do saber e, conseqüentemente, na circularidade do poder disciplinar, os processos biológicos e biosociais, e portanto, o discurso médico.

Enfim, há uma relação entre disciplina individual e Estado, ou entre disciplina e regulamentação. O Estado aumenta seu controle sobre a população, através da Previdência e seus seguros, a organização das cidades, e especificamente, em relação à sexualidade e configurações familiares, o Estado passa a definir regras (daí poder de regulamentação) sobre procriação, higiene das famílias, masturbação, enfim, há uma imbricação, no campo da sexualidade, entre controle disciplinar (individual) e biopoder ou poder regulamentador (Estado).

A medicina é um saber-poder que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai, portanto, ter efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores. (...) o elemento que vai circular entre o disciplinar e o regulamentador, que vai se aplicar, da mesma forma, ao corpo e à população, que permite a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a *norma*. A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar. A sociedade de normalização não é, pois, nessas condições, uma espécie de sociedade disciplinar generalizada cujas instituições disciplinares teriam se alastrado e finalmente recoberto todo o espaço. (...) Portanto, estamos num poder que se incumbiu tanto do corpo quanto da vida (...) Biopoder<sup>96</sup>

Não há atuação do biopoder, ou poder regulamentador, dissociada da seletividade, da exclusão de grupos considerados indesejáveis, porque o biopoder age justamente por meio do direito de escolha do Estado entre seus tutelados e excluídos.

---

<sup>96</sup> FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 302.

Inexiste biopoder sem racismo, sem homofobia, sem misoginia, sem desigualdades sociais profundas. Segundo Foucault, “a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo.”<sup>97</sup>

Resta mais evidente a ação do biopoder, em consonância com os poderes disciplinar e soberano, em relação aos embates políticos e sociais, sobre o casamento homoafetivo, quando se considera uma genealogia da sexualidade, sua evolução, a influência do discurso religioso e médico, pois os discursos não são exclusivamente políticos, mas se traduzem em enfrentamento, tratam de vida ou morte aos grupos excluídos, e a legitimação do casamento homoafetivo, em um Estado regido pelo biopoder, se faz necessária para a visibilidade dos indivíduos LGBTs, assim como outras demandas, tais quais adoção, criminalização da homofobia e transfobia, direito ao uso do nome social, dentre tantas outras bandeiras defendidas pelos movimentos sociais.

O biopoder não age somente na consciência, não é mera internalização de normas historicamente produzidas, ultrapassa o âmbito discursivo e age também sobre os corpos, ditando regras e definindo o permitido e o proibido.

Assim, se faz necessária a contestação dos discursos beligerantes dos religiosos conservadores, em específico Silas Malafaia, contra o casamento homoafetivo, para que os homossexuais possam, através do embate discursivo, impedir que seus corpos sejam controlados e reprimidos pela circularidade do biopoder e da biopolítica, e assim, por meio dessas estratégias discursivas do embate e da evidência das demandas LGBT's, conquistar sua liberdade.

Em relação ao discurso religioso e sua oposição ao casamento homoafetivo, o biopoder, por meio da sociedade normativa, é exercido em rede, ou seja, as narrativas religiosas sempre estão atreladas a uma postura política e partidária. Nesse viés, se confunde o que é direito público e privado, o que faz parte da natureza subjetiva e objetiva dos indivíduos e, portanto, a ideia de casamento homoafetivo é vista como questão de foro público, e assim deve ser realmente, uma vez que tutelada pelo Estado.

Contudo, as configurações familiares, que deveriam ter sua subjetividade e

---

<sup>97</sup> FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 306..

individualidade preservadas, são confundidas como questões públicas também, por exemplo, com quem vai se casar, com quem vai se relacionar, como vai se relacionar, se vai ou não procriar, se vai ou não contra os costumes conservadores cristãos.

Em outras palavras, a sujeição dos corpos, por meio do biopoder e da biopolítica, se revela nos discursos religiosos atrelados aos partidos políticos conservadores.

Por isso, o pastor Silas Malafaia e seus seguidores se aliam a líderes políticos conservadores, para que possam agir diretamente sobre as táticas da governamentalidade, sob o véu das políticas institucionais. Evocam a Bíblia em conjunto com os diplomas jurídicos — Constituição Federal, sobretudo —, como se realmente os discursos produzidos com os fundamentos de sua religião sujeitassem a todos os indivíduos, indiferentemente de suas crenças religiosas ou até mesmo da falta dessas.

Sob a égide do biopoder e da governamentalidade, o discurso religioso se insurge contra o casamento homoafetivo, levantando a bandeira dos “servos de Deus” contra as “hostes de Satanás”, e que aceitar as práticas condenadas por Deus conduziriam a uma ira divina, e portanto, se trataria de questão de ordem pública e não privada.

Seguindo essa fundamentação, o que cada um faz com sua vida e com quem se casa não é problema individual, mas público, porque insuflaria a ira divina e todos iriam sofrer as consequências.

Em contrapartida, para aplacar a ira divina, os cristãos, segundo essa lógica, teriam legitimidade para praticar o preconceito e o ódio contra o inimigos servos de Deus, tal como as guerras sangrentas relatadas no Antigo Testamento.

Portanto, as manifestações dos indivíduos LGBT's, por meio das paradas gays, dos grupos e movimentos sociais politicamente ativos, das instituições de defesa dos direitos humanos, sofrem ataques diuturnos dos grupos conservadores e cristãos, e assim deverá ser, porque faz parte da circularidade do poder que, na esteira do pensamento foucaultiano, somente através da resistência é que se romperá com a ordem normativa gerida pelo biopoder.

O casamento homoafetivo ou igualitário, no Brasil, até o momento, é permitido por meio da Resolução 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça, mas ainda não é uma garantia legal, ainda que exista tutela jurídica. Qual a diferença? Uma garantia legal existe quando é tutelada por lei, ou seja, quando foi instituída ou proibida determinada conduta através do processo legislativo. A Resolução do CNJ é uma garantia jurídica, porque partiu do Judiciário, mas não do Legislativo e, portanto, não é legal, e sim jurídica. Em outras palavras, se tem o direito reconhecido, mas não uma lei específica que confira segurança jurídica ao instituto.

Para que o casamento homoafetivo, no Brasil, seja legalmente reconhecido, por meio do Código Civil e não de uma Resolução, faz-se necessária a criação de uma lei, por meio de processo legislativo, e é justamente essa a demanda relativa ao tema. Mas, historicamente, a sociedade normativa brasileira é marcada por preconceito, discriminação, racismo, homofobia, o que ainda é obstáculo para que os projetos avancem no Legislativo e se convertam em lei.

Em síntese, os embates discursivos entre o conservadorismo cristão e os homossexuais diz respeito a modos de viver, à produção de verdades sobre o sexo e sobre as práticas sexuais, sobre os modos de ser e de existir.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa dissertação propôs a análise histórica do casamento homoafetivo, no Brasil, a partir dos embates discursivos entre o conservadorismo cristão, representado pelo pastor Silas Malafaia, e a atuação da ABGLT, na defesa dos interesses da população LGBT.

Todo discurso possui um conjunto de enunciados que o mantém, e que possibilitam a circularidade do poder. A discursividade, por meio dos enunciados, é o que procura outorgar legitimidade ao discurso e, daqui, das tensões entre os enunciados, foi possível se analisar os embates discursivos. Cooptados e assujeitados pelo discurso, assumiram funções sociais como atores em conflito pela legitimidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo. Assim, foi gerada uma competitividade discursiva, cujos enunciados demonstraram hostilidade e coercitividade, dos dois lados.

A força discursiva do conservadorismo cristão se apóia no discurso religioso e se utiliza da Bíblia como fonte de autoridade e cooptação, ao passo que a ABGLT se utiliza da ciência e da dinâmica social, para buscar, nos mecanismos judiciários, o reconhecimento dos direitos da população LGBT.

Resta evidente que o conservadorismo cristão tem vantagem, no cenário político, por se utilizar de estruturas enraizadas na sociedade, e se utiliza dessas, a exemplo dos conceitos de família tradicional, de procriação, de liberdade de culto e moralidade.

Para isso, a população LGBT precisa, para conquistar o reconhecimento de seus direitos, desconstituir os enunciados do conservadorismo cristão, e assim o fez, demonstrando que a família tradicional não é única, dada a multiparentalidade socialmente real.

Novas configurações familiares se constituem com fundamento na dinâmica da sociedade, e nesse sentido, a ABGLT procura demonstrar os anacronismos defendidos pelo conservadorismo cristão.

Um olhar mais aprofundado desses discursos revela a cooptação de cada grupo, quando defendem suas verdades também produzidas no âmbito das práticas discursivas, e demonstra a necessidade de deliberação entre os envolvidos, mas que

seja neutra, o que, na prática, não constitui uma possibilidade real.

A audiência pública em que participaram o pastor Silas Malafaia e Toni Reis, representante da ABGLT, se dizia um espaço plural e democrático de deliberação do Estatuto da Família, mas na prática, se tornou o ambiente propício para a disseminação dos enunciados do conservadorismo cristão.

Frisa-se que é por meio dos embates discursivos que o poder se manifesta, em toda a sua plenitude. Afinal, as verdades produzidas são colocadas à prova, as ambiguidades discursivas se desvelam e os interesses de cada grupo não conseguem se omitir.

Entretanto, os embates discursivos são necessários, porque o poder não sobrevive sem o discurso. Assim, “o poder não está, pois, fora do discurso. O poder não é nem a fonte nem a origem do discurso. O poder é algo que funciona através do discurso, porque o discurso é, ele mesmo, um elemento em um dispositivo estratégico de relações de poder.

O que se percebe, no decorrer da análise, é que o conservadorismo cristão insiste em não ser cooptado pelo discurso da população LGBT, em relação ao casamento homoafetivo, insistindo na ideia de família tradicional e de que a Resolução 175/2013 seja revertida, para se manter a ordem constitucional, segundo Malafaia.

Por outro lado, nessa dinâmica do poder, a população LGBT, através da atuação da ABGLT, conquistou alguns direitos civis importantes, tais quais a equiparação da homofobia ao racismo, pelo STF, a Resolução 175/2013, também ratificada pelo Supremo Tribunal Federal, o direito dos homossexuais à adoção, o direito do uso do nome social à população transexual.

Considerando que os embates discursivos entre esses grupos não se esgotam, sempre que surgir o reconhecimento de novos direitos dos homossexuais, ou mesmo quando houver retrocesso legislativo em relação a esse público, haverá manifestação da ABGLT e dos conservadores cristãos.

Entretanto, as pessoas que compõem esses grupos irão seguir o ciclo da vida, inclusive com a extinção desta, mas os discursos prevalecerão, como condição do poder, dada a cumplicidade entre discurso e poder.

Para que o casamento homoafetivo tenha maior aceitação social, faz-se necessária uma mudança profunda na forma de se compreender as configurações familiares, no Brasil, afetando experiências cotidianas e sociais.

Portanto, a legitimação jurídica do casamento homoafetivo não marcará um

desfecho para os embates discursivos, mas fortalecerá o reconhecimento dos direitos da população LGBT.

Enfim, a vida e a felicidade de cada indivíduo não deve ser limitada por discursos e repressões, e os sentimentos devem ser respeitados e tutelados pelo Estado, por comporem o direito à existência. Qualquer instituição que procure sufocar a existência de qualquer pessoa deve ser rejeitada, pois a dignidade e a realização são a chave para uma vida plena.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIÃO, Silvia. **Fazer-se no "Estado": uma etnografia sobre o processo de constituição dos "LGBT" como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo.** / tese de doutorado Silvia Aguião Rodrigues. — Campinas, SP : [s.n.], 2014

ARIÈS, Philippe. Reflexões sobre a história da homossexualidade. In: ARIÈS, Philippe; BÉJIN, André (Org.). **Sexualidades ocidentais: contribuições para a história e para a sociologia da sexualidade.** São Paulo: Brasiliense, 1982.p. 77- 92.

**BÍBLIA DE JERUSALÉM.** São Paulo: Paulus, 2002.

BARCELLOS, José Carlos. *Literatura e homoerotismo masculino: perspectivas teórico-metodológicas e práticas críticas.* In: SOUZA JR., José Luiz Foureaux. **Literatura e Homoerotismo.** São Paulo: Scortecci, 2002, p. 13 — 66.

BARROS, Sérgio Rezende de. Matrimônio e patrimônio. **Revista Brasileira de Direito de Família.** Porto Alegre: Síntese, v. 8, jan./ fev./mar. 2001.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito.** Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Trad. Fernando Tomaz. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil, 2011.

BRANDÃO, Débora Vanessa Caús. **Parcerias homossexuais: aspectos jurídicos.** São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2002.

BUTLER, Judith. **Cuerpos que importan.** Sobre los límites materiales y discursivos del «sexo». Buenos Aires: Paidós. 2002.

BUTLER, Judith. **Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão dopós-modernismo.** Cadernos Pagu, v. 11, 1998, p. 11-42.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. Inversões Sexuais. In: PASSOS, Izabel C. Friche (Org.). **Poder, normalização e violência. Incursões foucaultianas para a atualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

BUTLER, Judith. **Retour sur les corps et le pouvoir**. In: *Revue Incidences*, Paris, n.4-5. 2008/2009.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Sexualidade e preconceito**. In: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, São Paulo, III, 3, 18-37, set. 2000.

CORBIN, Alain. Bastidores. In: PERROT, Michelle (Org.). **História da vida privada: da Revolução Francesa à Primeira Guerra**. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

COSTA, Benhur Pinós. **Por uma Geografia do cotidiano: território, cultura e homoerotismo na cidade**. Porto Alegre: UFRS, 2007.

COSTA, Jurandir Freire. **A Ética e o espelho da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

COSTA, Jurandir Freire. **A face e o verso: estudos sobre homoerotismo II**. São Paulo: Escuta, 1995.

COSTA, Jurandir Freire. **A inocência e o vício: estudos sobre homoerotismo**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. São Paulo, Graal, 1979.

DIAS, Maria Berenice. **União homoafetiva: o preconceito e a justiça**. 4ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

DIAS, Maria Berenice. **União homoafetiva**: preconceito e justiça. São Paulo:Ed. Revista dos Tribunais, 2012.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**: volume 5. Direito de Família. 28ª edição. São Paulo: Saraiva, 2013.

ERIBON, Didier. **Reflexões sobre a questão gay**. Tradução de ProcópioAbreu. Rio de Janeiro. Editora José Nazari. 2008.

FIGARI, Carlos. **@s Outr@s Cariocas**: Interpelações, experiências e identidades homoeróticas no Rio de Janeiro: séculos XVII ao XX. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2007.

FILHO, Eduardo Tomasevicius. GRUN, Mary. **Código Civil comparado**. SãoPaulo: LTr, 2003.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e o direito**. São Paulo: Max Limonade, 2002.

FONSECA, Ricardo Marcelo. **O Poder entre o Direito e a “Norma”**: Foucault e Deleuze na Teoria do Estado. IN: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org.). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

FOUCAULT, Michel. **A hermenêutica do sujeito**. 3ª edição. São Paulo: Editora WMF – Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Curso no Collège de France (1975-1976). (Tradução de Maria Emantina Galvão). – 1ª. Ed, 4ª tiragem –São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: A vontade de saber – volume I. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 1ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: o uso dos prazeres – volume J. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13ª ed. São Paulo: Graal, 2009.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: o cuidado de si – volume III. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 9ª ed. São Paulo: Graal, 2007.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. 6ª edição. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. Curso no Collège de France (1976). (Tradução de Eduardo Brandão) – 1ª ed. – 2ª tiragem. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 20ª edição. São Paulo: Vozes, 1999.

JÚNIOR, Hilário. **As utopias medievais**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

FRANCO JUNIOR, Hilário. **A Idade Média: nascimento do Ocidente**. 2ª edição ver. e ampliada. São Paulo: Brasiliense, 2001.

FRY, Peter. *Da hierarquia à igualdade: a construção histórica da homossexualidade no Brasil*. In: **Para Inglês Ver: Identidade e Política na Cultura Brasileira**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GREEN, James. **Além do carnaval. A homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo, Editora Unesp, 2000

HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

HAVILAND, William A. **Princípios de antropologia**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

HEILBORN, Maria Luiza. **Dois é par: gênero e identidade sexual em contexto igualitário**. Rio de Janeiro: Garamound

JUDT, Tony. **Reflexões sobre um século esquecido**. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva, 2010

KELLNER, Douglas. **A Cultura da Mídia**. Estudos Culturais: identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. Bauru: Edusc, 2001.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira. Revisão César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto-PUC Rio, 2006.

MACHADO, Roberto *et alii*. **Danação da Norma**. Medicina Social e constituição da psiquiatria no Brasil. Rio de Janeiro, Graal, 1978.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais: Sociologia do novo pentecostalismo no Brasil**. 2ª edição. São Paulo, Edições Loyola, 2005.

MISKOLCI, Richard. A Teoria *Queer* e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Sociologias**. n.21, Porto Alegre, 2009.

MISKOLCI, Richard. *Não somos, queremos. Reflexões queer sobre a política sexual brasileira contemporânea*. IN: COLLINE, Leandro (org). **Stonewall 40+o que no Brasil?** Salvador-BA, EDUFBA, 2011. Coleção Cult nº 09. pp. 37- 56.

MOTT, Luiz. **A revolução homossexual: o poder do mito**. Revista USP, São Paulo, n. 49, p. 40-59, mar./maio, 2001.

MOTT, Luiz. **O sexo proibido: virgens, gays e escravos nas garras da Inquisição**. São Paulo: Papirus, 1994.

MOTTA, Manoel Barros da. **Foucault: ética, sexualidade, política**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária – GEN, 2006.

NATIVIDADE, Marcelo. *Homossexualidade, Gênero e Cura em Perspectivas Pastorais Evangélicas*. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. vol. 21, no 61, junho/2006.

NATIVIDADE, Marcelo; OLIVEIRA, Leandro de. *Sexualidades ameaçadoras: religião e homofobia(s) em discursos evangélicos conservadores*. **Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana**. n. 2, pp.121-161, 2009.

ORTEGA, Francisco. *Da ascese à bio-ascese ou do corpo submetido à submissão ao corpo*. In: RAGO, Margareth; ORLANDI, Luiz B. Lacerda; VEIGA-NETO, Alfredo (orgs.). **Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzscheanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

PINHEIRO, Daniela. **Revista Piauí 60**. São Paulo: Abril, Ano 5, Setembro de 2011.

PRADO, Marco Aurélio Máximo. MACHADO, Frederico Viana. **Preconceitos contra homossexualidades: a hierarquia da invisibilidade**. São Paulo: Cortez, 2008.

PREUSS, Larissa Pothin. **As telereligiões no teleespaço público: O Programa**

Vitória em Cristo e a estratégia de mesclar evangelização e pregação pública. 2015. 210 páginas. Dissertação (Mestrado). PPGCC USP – Universidade de São Paulo.

REIS, Toni. *O movimento homossexual*. In: FIGUEIRO, Mary Neide Damico (Org.). **Homossexualidade e educação sexual: construindo o respeito à diversidade**. Londrina: EdUEL. 2007.

RÉMOND, René. **Por uma história política**. 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

ROCHA, José Manuel de Sacadura. **Michel Foucault e o direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

ROUDINESCO, Elisabeth; PLON, Michel. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: K. Zahar, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Traduzido por Tomaz Tadeu da Silva. Vol. 2, n.2. Porto Alegre: Educação & Realidade. Jul/dez. 1995.

SIMÕES, Júlio A. FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

SPENCER, Colin. **Homossexualidade: uma história**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1999.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 4ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro, Objetiva, 2018.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. **Manual da Homoafetividade: da possibilidade jurídica do casamento civil, da união estável e da adoção por casais homoafetivos**. São Paulo: Método, 2008.

VEYNE, Paul. A homossexualidade em Roma. In: ARIÀS, Philippe; BÉJIN, André (Org.). **Sexualidades ocidentais: contribuições para a história e para a sociologia da sexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 39-49.

WEEKS, Jeffrey. *O corpo e a sexualidade*. In: LOURO, G. L. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. pp. 35-82.

## Artigos eletrônicos

BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? *Cad. Pagu [online]*. n.21, 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a10.pdf>. Acesso em 06/08/2018, às 13:45.

JURKEWICZ, Regina S. **Cristianismo e homossexualidade**, p.4 Disponível em: <http://www.rizoma.ufsc.br/pdfs/regina.pdf>. Acesso em 27/04/2019.

LEÓN, Adriano de. **As artes da tirania: sexo, Foucault e Teoria Queer**. Revista *Ártemis*, vol. 10. Jun.2009, p. 88. Disponível em <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/11828/6882>. Acesso em 10/06/2019, às 20:08.

LOURO, Guacira Lopes. Teoria Queer: uma política pós-identitária para a educação. **Estudos Feministas**. Florianópolis-SC. Vol. 9. Número 2. pp. 541-553. 2001. Disponível em [www.scielo.br/pdf/ref/v9n2/8639.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n2/8639.pdf). Acesso em 13/06/2019, às 11:21.

MISKOLCI, Richard. Do desvio às diferenças. **Teoria e pesquisa**, n. 47, jul/dez de 2005. Disponível em <http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/viewFile/43/36>-Acesso em 08/08/2018, às 16:41.

MISKOLCI, Richard. Reflexões sobre normalidade e desvio social. **Revista Estudos de Sociologia** – volume 7, números 13 e 14. 2003. Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/issue/view/132>. Acesso em 16/08/2018, às 11:28.

## SITES

MALAFIA, Silas. Silas Malafaia faz campanha para qu STJ não valide casamento lésbico. **Folha Gospel**: <https://folhagospel.com/silas-malafaia-faz-campanha-para-que-stj-nao-valide-casamento-lesbico/> Acesso em 28/12/2020.

MALAFIA, Silas. **Minha história**. Texto escrito por Silas Malafaia, em sua página na Internet. <https://www.silasmalafaia.com/minha-historia/> Acesso em

16/12/2020, às 09:53 horas.

MALAFAIA, Silas. Projeto de lei é lixo moral para beneficiar gays. **UOL: Congresso em foco.** Disponível em

<https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/silas-malafaia-projeto-de-lei-e-lixo-moral-para-beneficiar-gays/> Acesso em 28/12/2020.

MALAFAIA, Silas. Silas Malafaia trata com ironia legalização do casamento gay. Disponível em <https://guiame.com.br/gospel/mundo-cristao>. Silas Malafaia trata com ironia legalização do casamento gay. Publicado em 13 de maio de 2010, às 8:36.

Nota oficial da ABGLT contra o Estatuto da Família: [www.grupodignidade.org.br/nota-oficial-da-abglt-contra-o-estatuto-da-familia-o-estatuto-que-restringe-o-conceito-de-familia/](http://www.grupodignidade.org.br/nota-oficial-da-abglt-contra-o-estatuto-da-familia-o-estatuto-que-restringe-o-conceito-de-familia/)

### Vídeos

Programa “De Frente com Gabi”. 2013. 45:06 s. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=b50Oi8RRYLc>

Audiência Pública. Comissão Especial Estatuto da Família. 2015. 2:03:05 s. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=jA7h9iLD1D4>

### Sites jurídicos

ADI 4277: BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação direta de inconstitucionalidade 4.277 Distrito Federal. Disponível em: <http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/ac%C3%B3rd%C3%A3o%281%29.pdf>. Acesso em 28 de Dezembro de 2020, às 17:48 horas.

ADPF 132: A ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132/SP pode ser conferida, na íntegra, no site <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/20627227/arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf-132-rj-stf>.

Projeto de Lei 2285/2007 – Estatuto das Famílias. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=373942>

Projeto de Lei 6583/2012 – Estatuto da Família. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005>

Resolução 175/2013 do CNJ. <https://atos.cnj>